



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1-NÚMERO: 102/2023

1.1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 – SOLICITANTE: ADRIANA RINALDI SILVA

2- CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento e Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
() Bens de Consumo

3-ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II – Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4- Objeto:

Serviços em credenciamento para realizar perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda-MT. as perícias deveram ser realizadas na sede da empresa contratada, com horário agendado. Os transportes dos servidores ficaram por conta da contratante em até (100) cem quilometro, a partir desta quilometragem as despesas de transporte será pela empresa vencedora.

ITEM	QAT	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	400	00018522	serviço de avaliação na área de saúde - do tipo avaliação dos servidores municipais que apresentarem atestado médico temporário (perícia medica).

5-Justificativa (s) técnica:

Faz-se necessário a contratação de empresa que realize perícias médicas para concessão dos benefícios, pois é imprescindível que o servidor ativo do quadro efetivo do município de Nova Lacerda passe por perícia médica. É fundamental a realização do credenciamento de empresas de perícias médicas para designar médicos para compor o quadro da junta médica pericial dos Servidores de Nova Lacerda – MT – em cumprimento as determinações legais.

FL. 01
Ass. R



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6-Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da administração, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7-Prazo
Imediato.

8-Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2009- Manutenção e Encargos do Dep. de Administração e Recursos Humanos
Despesa: 175 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.
Fonte: 3.3.90.36.00.00.00.00 0999
Recurso: Próprio.

09-Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria/Serviço.

10-Condições de entrega:

A perícia **deverá** ser realizada na sede da empresa, com horário agendado com antecedência. A empresa/profissional contratada deverá prestar o serviço acima citado no horário previamente agendado conforme a necessidades das secretarias, sem nenhum ônus à contratante.

11-Garantia

Se, a qualquer tempo, viera observar qualquer tipo de dano ao serviço ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser reparado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contrata da, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 12 de julho 2023.


Adriana Rinaldi Silva
Secretária de Administração

FL. 02
Ass. ✓

Protocolo:

12/07/23



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 556/2023

Data: 18/07/2023

Nr. por Centro de Custo: 67

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human Código da Dotação :
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nome do Solicitante: ADRIANA RINALDI SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	SERV	contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica no município de Pontes e Lacerda ao servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença salário-maternidade. (81-07-0068)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0.00

FL. 03
Ass. 

Solicitante: ADRIANA RINALDI SILVA 

Nova Lacerda, 18 de Julho de 2023.


Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ORÇAMENTO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA		J.P. Gomes Serviços Médicos LTDA		
CNPJ: 01.614.519/0001-22		CNPJ 50.730.204/0001-56		
ENDEREÇO: RUA 16 D EJULHO		ENDEREÇO: Av Municipal – Sala A		
BAIRRO: CENTRO		BAIRRO: Jardim Ipacara, 2188		
TELEFONE: 65 32594045		Pontes e Lacerda - MT		
CIDADE: NOVA LACERDA-MT		TELEFONE: (65) 99908-4042		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PERICIAS MEDICAS	UN	400	R\$ 400,00	160.000,00
TOTAL				160.000,00

Pontes e Lacerda – MT, 14 de julho de 2023.

Dr. João Paulo Gomes
Médico
CRM-MT 14496

J.P. Gomes Serviços Médicos LTDA
CNPJ 50.730.204/0001-56

FL. 04
Ass. R

ORÇAMENTO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE		Nome G. R. GRAHL		
NOVA LACERDA		CNPJ 29.887 183/0001-90		
CNPJ: 01.614.519/0001-22		Endereço: R. MARECHAL RONDON		
ENDEREÇO: RUA 16 D EJULHO		BAIRRO: Centro		
BAIRRO: CENTRO		Porto Esperidião - MT		
TELEFONE: 65 32594045		TELEFONE: (65) 99800-3737		
CIDADE: NOVA LACERDA-MT				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PERICIAS MEDICAS	UN	400	RS 500,00	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Pontes e Lacerda – MT, 14 de julho de 2023.

Dr. Gledson Ramaci Grahl
Médico
CRM 14.827-0/MT

G. R. GRAHL

CNPJ 29.887 183/0001-90

FL. 05
Ass. R

ORÇAMENTO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	Nome Landgraf Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22	CNPJ 51.090.706/0001-22
ENDEREÇO: RUA 16 D EJULHO	ENDERECO Rua Corcovado nº 134
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: Patrimônio
TELEFONE: 65 32594045	Uberlândia - MG
CIDADE: NOVA LACERDA-MT	TELEFONE: (65) 98411-3762

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PERICIAS MEDICAS	UN	400	R\$ 600,00	240.000,00
TOTAL				240.000,00

Pontes e Lacerda – MT, 14 de julho de 2023.



Landgraf Torres

Landgraf Serviços Médicos LTDA

CNPJ 51.090.706/0001-22

FL. 06
Assinatura: Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2023 a 21/07/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 81-07-0315 - SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - PERICIA MEDICA									
331/2023	18/07/2023		1	J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA - (8348)		400,000	400,0000	160.000,00	Sim ***
331/2023	18/07/2023		1	G. R. GRAHL - (8349)		400,000	500,0000	200.000,00	Não
331/2023	18/07/2023		1	LANDGRAF SERVICOS MEDICOS LTDA - (8350)		400,000	600,0000	240.000,00	Não
Preço Médio -->							500,0000	200.000,00	
Total Preço Médio -->								200.000,00	

Fls.
07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

- Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Registro de Preço na contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração.

NOVA LACERDA – MT, 20 de julho de 2023.

Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal

FL. 08
Ass. X



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fis. _____
Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: EDER PEREIRA BARRETO
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 20 de julho de 2023.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

FL. 09
Ass. R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE (____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2023

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

Obtivemos através do acesso ao site www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.
Nome por Extenso: _____
RG. n.º: _____
ASSINATURA

Fl. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 172/2023, de 11/05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 03/08/2023 às 07:30 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 07:15h até às 07:30h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 07:30h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço na contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração., com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Educação, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 43/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023.

Fl. 11
Ass. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

4.2. O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV - Estrangeiras que não funcionem no País;
- V - Sociedades Cooperativas.
- VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do

Fl. 12
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Fls. 83
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou via e-mail licitacoes@novalacerda.mt.gov.br.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

Fl. 14
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 43/2023
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 43/2023
Envelope nº 2 – Habilitação
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

Fl. 15
Ass. _____

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a

Fl. 06
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

Fl. 17
Ass. R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fls. 18
Ass. P



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

Fls. 19
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS OU O CONSOLIDADO devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) **Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br - (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

Fl. 20
Ass. W



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

12.6. A documentação relativa ao veículo, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. Atestado fazer

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

Fl. 21
Ass. R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**:

Fls. 22
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;**

16.2.1. O prazo para entrega dos serviços desta Licitação será de imediata, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

Fls. 23
Ass. K



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

16.1 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os

Ass: _____
Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

18.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 43/2023.

18.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

18.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

18.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução

Fls. 25
Ass. R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

dos serviços.

18.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

19.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 43/2023 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

20.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 43/2023.

20.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

20.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

20.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

20.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

20.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

26
L



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

20.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

20.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

20.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência,

21.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

22.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro.

22.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

22.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do

Fls. 28
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

22.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 43/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

22.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III:** Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo V:** Declaração de Habilitação;
- Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII:** Declaração de ME e EPP;
- Anexo VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX:** Itens do Pregão Presencial;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls. 29
Ass. P



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

Anexo I
TERMO REFERENCIA

(X) DE LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1-NÚMERO: 102-

1.1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 – SOLICITANTE: CHRISTIANE FERRERA DA SILVA

2- CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento e Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (X) Prestação de Serviço
- () Bens de Consumo

3-ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II – Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4- Objeto:

Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração.

ITEM	QAT	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	400	00018522	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO (PERICIA MEDICA).

5-Justificativa(s) técnica:

Faz-se necessário a contratação de empresa que realize perícias médicas para concessão dos benefícios, pois é imprescindível que o servidor ativo do quadro efetivo do município de Nova Lacerda passe por perícia médica. É fundamental a realização do credenciamento de empresas de perícias médicas para designar médicos para compor o quadro da junta médica pericial dos Servidores de Nova Lacerda – MT – em cumprimento as determinações legais.

6-Resultados Esperados:

FL. 30
Ass. R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis. _____

Ass: _____

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da administração, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7-Prazo

Conforme solicitação do departamento responsável.

8-Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o vigésimo dia do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2009- Manutenção e Encargos do Dep. de Administração e Recursos Humanos

Despesa: 174- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Fonte: 3.3.90.36.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

09-Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento do Serviço.

10-Condições de entrega:

A perícia **poderá** ser realizada na sede da empresa desde que o servidor tenha disponibilidade de se deslocar até a sua sede. A empresa/profissional contratada deverá prestar o serviço acima citado no horário previamente agendado. O deslocamento dos servidores ficara por conta da contratante em até (100) cem quilometro distancia da sede do município, ultrapassando este limite de 100 km a responsabilidade fica por conta da contratada pelo município .

11-Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao serviço ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser reparado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Ass: 31
Fis: R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2023.

Empresa Vencedora:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:	CEP:	CEP:
Telefones:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Objeto:

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Obs.: Este modelo de proposta poderá ser substituído pelo arquivo a ser salvo e impresso no Programa Betha Auto Cotação, com todas as especificações devidamente preenchidas exigidas pelo Edital, devidamente assinado e carimbado pela pessoa jurídica licitante.)

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

FL. 32
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº
Inscrição Estadual nº Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Fls. 32
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à
Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 43/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

CPF: _____

Carimbo de CNPJ da empresa: _____

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

FL. 34
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fis _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 43/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Fis. 35
Ass: R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso

de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova lacerda-MT – Pregão Presencial nº 43/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Ass. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel
timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

FL. 37
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, **RESOLVE** registrar os preços da empresa __, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de Preço na contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 43/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 43/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
Conforme Anexo.

FL. 38
Ass. P



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega: inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;

Fls. 39
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

9.3. A contratada renuncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise

FL. 40
Ass. K



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

contábil de servidores designados pelo município.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

FL. 41
Ass. R



12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	ElementoDespesa	Descrição	ValorPrevisto

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 43/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

FL. 40
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, de de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

FL. 43
Ass. K



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 130/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO NA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR
SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PERICIA
MEDICA AOS SERVIDORES EFETIVOS
DOMUNICPIO DE NOVA LACERDA/MT
ENCAMINHADOS PARA CONCESSÃO DE
AUXILIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE
ATENDENDO A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: **Parecer Jurídico 130/2023** em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 043/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PERICIA MEDICA AOS SERVIDORES EFETIVOS DOMUNICPIO DE NOVA LACERDA/MT ENCAMINHADOS PARA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Ass. _____
Data _____





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 043/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

TL. 45
Ass.
63





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica

FL. 46
Ass. W

¹BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.

63





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela

FL. 47
Ass. _____

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações.** Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usq=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

47





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Leinº8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentis (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui "[...] disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*" [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

"[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/2002 [...].

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]."

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Quanto ao valor estimado, foram usados 03 (três) orçamentos de empresas da área de atuação do objeto a ser licitado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, essa procuradoria pelo prosseguimento do certame, visto que, nos aspectos jurídicos, o processo se encontra dentro da legalidade.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 20 de julho de 2023.

Éder Pereira Barreto
Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.

Fl. 60
Ass. _____



ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 038/2023

PROCESSO N.º 372/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

PRAZO: 20/07/2023 A 20/09/2023

CONTRATADA: ELISANGELA FRANCESCATTI EPP

CNPJ: 38.499.039/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E DE CERCA ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO NA COMUNIDADE FREI GALVÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 1676-2022.

VALOR: R\$: 25.001,58 (vinte cinco mil e um reais e cinquenta e oito centavos)

CÓD. 329 - 07.0010.27.812.0015.1146 - 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos:

1.500.000.000 - Outros recursos não Vinculados

1.7.01.000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 24/2023, cujo objeto é a: **Aquisição futura e fracionada de Material para Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **02/08/2023, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Milenares, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 21 de julho de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 43/2023.

ABERTURA: 03 de agosto de 2023 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: **www.novalacerda.mt.gov.br**.

Nova Lacerda-MT 21 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 176 DE 19 DE JULHO DE 2023

"Acrescenta a alínea J no inciso I, Parágrafo segundo, Parágrafo Terceiro, Parágrafo Quarto, Parágrafo Quinto,".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida a alínea J no inciso I, Parágrafo segundo, Parágrafo Terceiro, Parágrafo Quarto, Parágrafo Quinto do art. 388 da Lei Complementar 03/2002 com suas seguintes redações:

"Art. 388.

(..)

Inciso I – (...)

J) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de doenças oncológicas (câncer).

(...)

§ 2º - A isenção de que trata a alínea J no inciso I do presente artigo será concedida somente para o um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como a sua residência e de sua família

§ 3º - Para ter direito a isenção de que trata a alínea J, do inciso I do presente artigo, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – Documento hábil que comprove ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, a única propriedade (imóvel) em seu nome ou de seu cônjuge;

II – Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário e responsável pelo pagamento do IPTU;

III – Documento de identificação do Requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF)

V – Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnostico expressivo da doença (anatomopatológico); b) Estágio clínico atual; c) Classificação Internacional da Doença (CID) d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM)

§ 4º - A isenção prevista na alínea J no inciso I do presente artigo não sobrecarrega o contribuinte do pagamento das taxas e obrigações acessórias.

§ 5º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 02 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 02

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 43/2023.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 50.730.204/0001-56, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 43/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal no 757/2013.

Nova Lacerda-MT, 28, de Julho de 2023.

J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

J. P. GOMES MED - CNPJ: 50.730.204/0001-56

Dr. João Paulo Gomes

CRM-MT 14.496



Assinatura do representante legal

João Paulo Gomes – Sócio/administrador

CPF: 377.374.428-55

RG: 471457164 - SSP/SP

Carimbo de CNPJ da empresa:

52
A
P

S P

THE COMMISSIONER OF THE
REVENUE DEPARTMENT
GOVERNMENT OF INDIA
NEW DELHI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10/DEZ/2013

47.145.716-4

JOÃO PAULO GOMES

JOSE ANTONIO PEREIRA GOMES

E RONELIA DE FATIMA SEGATTI

NHANDEARA -SP

NHANDEARA .P
FLOREAL
CN: LV.A12 /FIS.48V /N.001014
377374428/55

23/JAN/1991

187 Delegado Divisão de Policia IRGB-SP/SP
Roberto Xavier do Diretor

LEI Nº 7.110 DE 29/08/93

PROIBIDO PLASTIFICAR

1179-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTERA DE IDENTIDADE

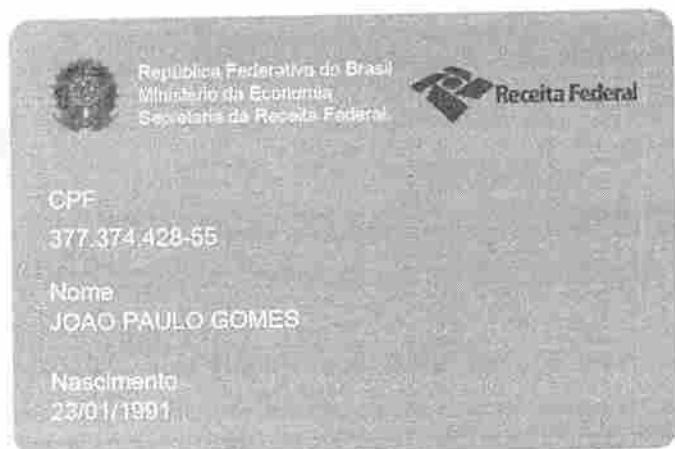
8709-082635




FL. 53

PAGE 2

P 5



REGULAR

Este documentoo digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

54

PS



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

05º CSM
Nº 125625 SÉRIE: P
RA052312012686

NOME
JOAO PAULO GOMES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão: Floreal, SP, 13/jul/2009

FILIAÇÃO
PAI **JOSE ANTONIO PEREIRA GOMES**
MÃE **RONELIA DE FATIMA SEGATTI GOMES**

DATA NASC. **23/01/91** NATURALIDADE **NHANDEARA-SP**

Dispensado do Serviço Militar inicial em 31 de julho de 2009,
por residir em município não tributário

Cmt/Ch ou Dint 

ALMIR VICENTE CAVALLARI - 2º TEN
Delegado de Serviço Militar da 18ª Del Sv Mil/5ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

59

PS



Escritor Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



50
R

85

EM BRANCC

EM BRANCC

EM BRANCC



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DE CÁCERES-MT

Bel. Juliano A. Machado - Titular
Rua General Osório, 2015 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-6060
CEP 78.200-000 - Cáceres/MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JOÃO PAULO GOMES

CPF 377.374.428-55

DARIANA FURLANETTO BARBOSA GOMES

CPF 024.837.431-10

MATRÍCULA

065243 01 55 2022 2 00086 089 0013259 16

— Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges. —

Ele, JOÃO PAULO GOMES, natural de Nhandeara-SP, nascido em 23/01/1991, brasileira, filho de José Antonio Pereira Gomes e Ronélia de Fátima Segatti Gomes.

Ela, DARIANA FURLANETTO BARBOSA, natural de Cáceres-MT, nascida em 27/09/1987, brasileira, filha de Augusto Mario Barbosa e Katia Maria Cruz Furlanetto.

— DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) —

Oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

DIA 08 MÊS 04 ANO 2022

— REGIME DE BENS DO CASAMENTO —

Comunhão Parcial de Bens

— NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO) —

Ele: JOÃO PAULO GOMES

Ela: DARIANA FURLANETTO BARBOSA GOMES

— ANOTAÇÕES DE CADASTRO —

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	Ele: 47145716 Ela: 2012112-1	Não Consta	Ele: SSP/SP Ela: SSP/MT	04/07/2024
PIS / NIS	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
PASSAPORTE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
CEP Residencial	Ele: 78210502 Ela: 78210218		Grupo Sanguíneo	Não Consta

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

NOME DO OFÍCIO: SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DA COMARCA DE CÁCERES-MT

OFICIAL REGISTRADOR: JULIANO ALVES MACHADO - TITULAR

MUNICÍPIO / UF: CÁCERES-MT

ENDEREÇO: Rua General Osório, 2015

TELEFONE: 65 3223 6060

E-MAIL: cartoriocaceres@hotmail.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código da Serventia: 38

Selo de Controle Digital
Cód. do Ato: 175(1)

BSO27632 GRATUITO

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/

Selo de Controle Digital



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Cáceres-MT, 08 de abril de 2022

FABIANA KARLA ARRUDA DE S. AIRES
Escrevente Juramentada

Fabiana Karla A. de S. Aires
Escrevente Juramentada
2º Ofício - Cáceres-MT

ARPENBRASIL AA 022453057 BRP

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CACERES-MT

Bel. Juliano A. Machado - Titular
Rua General Osório, 2015 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-6060
CEP 78.200-000 - Cáceres/MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CACERES / MT
TITULAR: JULIANO ALVES MACHADO
Rua da Osório, 2015, Centro, CEP 78210-131, Fone: (65) 3223-6060, e-mail: juliano@caceres.mt.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou Fé.
BWV/14023 R\$ 3,90

Cáceres-MT, 11/05/2023
Em testemunho () da verdade.
At. 229 - Ass. ALEKSSANDER AYHSON C.
CAETANO-Escrivente Juramentado Cod. Ato 6

Procur. Judicial-MT - Atos de Not. e Reg. Registro - Cód. BWV/14023
Escritório: Rua da Osório, 2015 - Centro
Escritório: Rua da Osório, 2015 - Centro
Escritório: Rua da Osório, 2015 - Centro

Selo de Controle Digital

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CACERES-MT

Bel. Juliano A. Machado - Titular
Rua General Osório, 2015 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-6060
CEP 78.200-000 - Cáceres/MT



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	ffff (0003)	Número do livro
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	ddd (1987)	Ano do Registro	ggg (050)	Número da fe
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (Identificação única do cartório)	o (1)	Tipo do livro, s: 1: Livro A (Nascim.) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natam.) 6: Livro D (Registro de Partos) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)	hhhhhh (0000533)	Número do livro
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados	ii (31)	Dígito Verificador		

Uso exclusivo para emissão de certidão de registro civil das pessoas naturais



AO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA- MT
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
REGISTRO DE PREÇO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.474.357/0001-81**, com sede na Av. Manoel M. Oliveira, nº 187, Jardim Maria da Gloria – Araçoiaba da Serra – SP, Cep 18.190-000, e-mail medicandoadm@medicandosm.com por intermédio do seu Sócio Diretor o Sr ° **DIONES CLAUDINEI CAVALI** portador da Carteira de Identidade nº 63.509.066-1 SSP/SP e do CPF nº 783.527.382-91, indica na Licitação em referência, o Sr. Kevin Cristhian Peixoto Amaral, portador da cédula de Identidade nº 00001060584, CPF nº 012.944.082-59, OAB/RO nº 11.465, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Araçoiaba da Serra/SP, 01 agosto de 2023.

DIONES
CLAUDINEI
CAVALI:783
52738291

Assinado de forma
digital por DIONES
CLAUDINEI
CAVALI:78352738291
1
Dados: 2023.08.01
13:16:20 -03'00'

DIONES CLAUDINEI CAVALI
RG: 63.509.066-1 SSP/RO
CPF: 783.527.382-91
dionesccavali@gmail.com
CNPJ DA EMPRESA 21.474.357/0001-81

Rua Manoel Vieira, nº 510 – Sala 05
Centro – Araçoiaba da Serra – SP
(15) 99744-3007
dionesccavali@gmail.com

58
R
FWS

BS



AO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL

REGIÃO FRENTEAL Nº 43/2012
REGISTRO DE PREÇO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.940.940/0001-87, com sede na Av. Manoel M. Oliveira nº 157, Jardim Maria da Glória - Área 01, Setor 02, CEP 18190-000, em atendimento ao Edital nº 000/2012, de 21 de maio de 2012, para contratação de serviços de diagnóstico por imagem, em especial de radiologia, apresenta a seguinte proposta:

EMPRESA: DIONE CLAUDENE CAVALI
CNPJ: 08.940.940/0001-87
CPF: 182.521.352-51
ENDEREÇO: Av. Manoel M. Oliveira nº 157, Jardim Maria da Glória - Área 01, Setor 02, CEP 18190-000
TELEFONE: (16) 3333-1111
E-MAIL: dione@medicando.com.br

A empresa se compromete a fornecer todos os serviços necessários para a realização dos exames de diagnóstico por imagem, em especial de radiologia, de acordo com o Edital nº 000/2012, de 21 de maio de 2012, e a manter a documentação necessária para a comprovação dos serviços prestados.

Assinada em 21 de agosto de 2012

DIONE CLAUDENE CAVALI
CPF: 182.521.352-51
RG: 82.809.086-1
Assinada em 21 de agosto de 2012

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 01/08/2023 15:51:24 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Carta de Credenciamento - Anexo III.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

d9d0d3318396f07f16e8909566a81b85869cd977c7dcd86e3283523919a4a3d9

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI:***527382**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI:***527382**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, O=ICP-Brasil, C=BR

PS 59

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 01/08/2023 13:16:20 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.527.382-**

CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI:***527382**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 11/01/2023 13:50:00 BRT

Aprovado até: 11/01/2024 13:50:00 BRT

Expirado (LCR):Não

60
12

PS

Cpf: ***.527.338

Mensagem de 21/12/2018

Atribuição de tarefas

Data recebida: 21/12/2018 13:18:20 BRT

Assunto: Atribuição de tarefas

Olá, bom dia!

Segue em anexo o arquivo

Conteúdo de tarefas

Segue em anexo o arquivo

Conteúdo de tarefas

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

81
R
B S



Quarta-feira

Agosto

Emissão: 12/08/2018 12:53:59 BRT
Data de Emissão: 12/08/2018 12:53:59 BRT

Agosto 2018 12/08/2018 12:53:59 BRT

Expirar (CRL)



Quarta-feira

Agosto

Emissão: 12/08/2018 12:53:59 BRT
Data de Emissão: 12/08/2018 12:53:59 BRT

Agosto 2018 12/08/2018 12:53:59 BRT

Expirar (CRL)

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Handwritten signature and date:
62
R
5

Expediente ICR/14/12



Expediente ICR/14/12

Expediente ICR/14/12

Expediente ICR/14/12

Expediente ICR/14/12

Expediente ICR/14/12

Expediente ICR/14/12



Expediente ICR/14/12

Expediente ICR/14/12

Expediente ICR/14/12

Expediente ICR/14/12



Expediente ICR/14/12

Expediente ICR/14/12

AO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA- MT
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **21.474.357/0001-81**, com sede na Av. Manoel M. Oliveira, nº 187, Jardim Maria da Gloria – Araçoiaba da Serra – SP, Cep 18.190-000, e-mail medicandoadm@medicandosm.com por intermédio do seu representante legal o Srº **DIONES CLAUDINEI CAVALI** portador da Carteira de Identidade nº 63.509.066-1 SSP/SP e do CPF nº 783.527.382-91, Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 43/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Araçoiaba da Serra/SP, 01 de agosto de 2023.

DIONES
CLAUDINEI
CAVALI:783
52738291

Assinado de forma
digital por DIONES
CLAUDINEI
CAVALI:7835273829
Dados: 2023.08.01
13:16:49 -03'00'

DIONES CLAUDINEI CAVALI
RG: 63.509.066-1 SSP/RO
CPF: 783.527.382-91
dionesccavali@gmail.com
CNPJ DA EMPRESA 21.474.357/0001-81

Rua Manoel Vieira, nº 510 – Sala 05
Centro – Araçoiaba da Serra – SP
(15) 99744-3007
dionesccavali@gmail.com

63
R
S

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 01/08/2023 15:51:03 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Declara??o de Habilita??o - Anexo V.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

f373ebf95edad20b2fd392f97d48858e31327b3eac71e067774621d13ea13cfa

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI:***527382**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI:***527382**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, O=ICP-Brasil, C=BR

PS

FL 64
Ass. K

Relatório de Conformidade

Nome completo:
 Data de Nascimento:
 Número de identificação:
 Versão do software:
 Fonte de verificação:

Informações

Nome de usuário:
 Número de identificação:
 Tipo de arquivo:
 Quantidade de arquivos:
 Quantidade de arquivos anexados:

Nome de usuário:
 Número de identificação:
 Tipo de arquivo:
 Quantidade de arquivos:
 Quantidade de arquivos anexados:

Assinatura:
 Data:
 Local:

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 01/08/2023 13:16:49 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.527.382-**

CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI:***527382**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 11/01/2023 13:50:00 BRT

Aprovado até: 11/01/2024 13:50:00 BRT

Expirado (LCR):Não

PL. 65
nos. 2

PS

Tipo de assinatura: Destacada

Assinatura de assinatura: Assinatura

Carimbo de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura



Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

Assinatura de assinatura: Assinatura

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

PS

FL. 66
nos. K

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

RS

FL. 67
Ass. 

Expirado (LCR) não



Expirado (LCR) não

Assinatura do

Expirado (LCR) não
Técnica de Informação - TI, O-100-Brazil, C-88

Data de Emissão: 2023/07/18 10:01:00 BRT

Aprovado até: 2023/07/18 20:00:00 BRT

Expirado (LCR) não



Nome do emitente: [Redacted]

Comentário: [Redacted]

Nome do assinante: [Redacted]

Comentário: [Redacted]



Nome do emitente: [Redacted]

Comentário: [Redacted]

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO

"MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

Avenida Manoel M. Oliveira, nº 187
Bairro: Jardim Maria da Glória
Araçoiaba da Serra/SP
CEP: 18.190-000

CNPJ: 21.474.357/0001-81
NIRE: 3523015181-6



JUCESP PROTOCOLO
0.229.980/22-3



Por este instrumento, particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

DIONES CLAUDINEI CAVALI, brasileiro, natural de Porto Velho/RO, solteiro, maior, médico, portador do CRM nº 165159/SP, nascido no dia 30 de Julho de 1986, portador da cédula de identidade RG: nº 63.509.066-1 SSP/SP e CPF nº 783.527.382-91, residente e domiciliado à Avenida Alphaville, S/N, Complemento: Loteamento Alphaville BR 364, Bairro: Aeroclube, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.816-421;

MARIA ALICE BRAITENBACH, brasileira, natural de Severiano de Almeida/RS, divorciada, empresária, nascida no dia 19 de Outubro de 1959, portadora da cédula de identidade RG nº 376.363 SESP/RO e CPF nº 389.484.002-15, residente e domiciliada Rodovia BR 364, S/N, Km 1031 CX 06, Zona Rural na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.847-000;

JUCILENE CAVALI, brasileira, natural de Porto Velho/RO, divorciada, empresária, nascida dia 10 de Junho de 1981, portadora da cédula de identidade RG nº 428.104 SSP/RO e CPF nº 517.866.052-87, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1791 - Bairro: Ernandes Gonçalves, na cidade de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000; e

MARLOS OLIVEIRA PORTO, brasileiro, natural de Paracatu/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 12 de Fevereiro de 1978, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.600.451 SSP/MG e CPF nº 013.553.656-19, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1791 - Bairro: Ernandes Gonçalves, na cidade de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000.

Handwritten signatures of the parties and the notary public, Andrezza Rocha.

Rua Prof.º Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9564
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

FL. 68
Ass.

RS

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



Únicos sócios da Sociedade empresária, "MEDICANDO SERVICOS MÉDICOS LTDA" com sede à Rua Manoel Vieira, nº 510, Sala 05, Bairro: Centro, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18.190-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.474.357/0001-81, com contrato social de Transformação de Empresa Individual de responsabilidade Limitada em Sociedade LTDA, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 3523015181-6 em sessão de 29 de Novembro de 2016, Enquadramento ME, registrado sob nº 908.069/16-9 em sessão de 29 de Novembro de 2016 e Primeira alteração contratual registrada sob nº 349.106/19-8 em sessão de 16 de Julho de 2019, resolvem neste ato alterar e modificar o ato constitutivo, nos termos e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS SÓCIOS

I - Altera-se neste ato o estado civil da sócia JUCILENE CAVALI que era: casada sob o regime de comunhão parcial de bens, passando para: **DIVORCIADA**.

II - Altera-se neste ato o endereço residencial do sócio DIONES CLAUDINEI CAVALI que era: Avenida Amazonas, nº1239, Complemento: Apto 1003, Condomínio Leonardo da Vinci, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.804-171

PASSANDO PARA: AVENIDA ALPHAVILLE, S/N, COMPLEMENTO: LOTEAMENTO ALPHAVILLE BR 354, BAIRRO: AEROCUBE, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76.816-421.

ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

III - Retira-se neste ato o sócio MARIOS OLIVEIRA PORTO, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por R\$ 900,00 (novecentos reais) para o sócio ora remanescente DIONES CLAUDINEI CAVALI.

IV - A sócia JUCILENE CAVALI já qualificada, cede e transfere neste ato, o valor de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais) para o sócio ora remanescente DIONES CLAUDINEI CAVALI.

V - A sócia MARIA ALICE BRAITENBACH já qualificada, cede e transfere neste ato, o valor de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais) para o sócio ora remanescente DIONES CLAUDINEI CAVALI.

VI - O sócio ora remanescente DIONES CLAUDINEI CAVALI, já qualificado declara ter recebido todos os seus direitos e haveres à sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

VII - Ingressa na sociedade, neste ato, ANA LUCIA DE PAULA ROCHA, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 08179810-0 SSP/RJ e CPF nº 005.555.917-43, nascida em 05 de Dezembro de 1966, residente e domiciliada à Rua Foz do Iguaçu, nº 196, Bairro: Eletronorte, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.808-648.

Rua Profª Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9684
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

RS

09

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



VIII - Ingressa na sociedade, neste ato, APOENNA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, natural de Barra do Corda/MA, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 272811 SSP/AC e CPF nº 483.709.162-87, nascido em 25 de Novembro de 1978, residente e domiciliado à Estrada de Porto Acre, nº 1528, Complemento: Apto 24, Bloco 4, Bairro: Alto Alegre, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.921-282.

IX - Ingressa na sociedade, neste ato, BÁRBARA CAMINHA RAMIRES, brasileira, natural de Porto Velho/RO, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 779892 SSP/RO e CPF nº 743.701.112-34, nascida em 16 de Julho de 1991, residente e domiciliada à Rua Piaba, nº 6070, Bairro: Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.812-110.

X - Ingressa na sociedade, neste ato, BRUNA MARIA BARATELLA, brasileira, natural de Rio Branco/AC, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1021526-3 SSP/AC e CPF nº 939.638.312-00, nascida em 11 de Agosto de 1992, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, nº 1667, Complemento: Condomínio Monte Olímpio, Apto 204, Bairro: Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-318.

XI - Ingressa na sociedade, neste ato, BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS, brasileira, natural de Vilhena/RO, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1172199 SSP/RO e CPF nº 008.990.352-80, nascida em 13 de Maio de 1997, residente e domiciliada à Rua Bohemundo Afonso, nº 3759, Bairro: São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-836.

XII - Ingressa na sociedade, neste ato, CAMILA PEREIRA AZEVEDO, brasileira, natural de Porto Velho/RO, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1209628 SSP/RO e CPF nº 004.482.332-07, nascida em 28 de Novembro de 1995, residente e domiciliada à Rua José Raimundo Pereira Lima, nº 5295, Complemento: Apto 202, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.987-054.

XIII - Ingressa na sociedade, neste ato, CARLOS EDUARDO JUCHEM TIMMERMANN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 127239126 SSP/PR e CPF nº 016.165.292-10, nascido em 17 de Março de 1992, residente e domiciliado à Avenida José do Patrocínio, nº 3472, Complemento: Edifício Gordon, Apto 6, Bairro: Centro (S-01), na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-108.

XIV - Ingressa na sociedade, neste ato, CAROLINA CARVALHO KURTZ, brasileira, natural de Maracaju/MS, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1024227 SSP/RO e CPF nº 025.575.042-03, nascida em 15 de Dezembro de 1995, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 5123, Bairro: Centro (5º BEC), na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.988-036.

[Handwritten signatures and initials in blue ink are scattered across the bottom half of the page, including names like 'Carolina', 'Bruna', 'Carlos', and 'Apoenna'.]

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9664
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

[Handwritten initials 'RS' and a signature 'Apoenna' are visible at the bottom right.]

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



XV – Ingressa na sociedade, neste ato, ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE, brasileiro, natural de Upanema/RN, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 731844 SSP/RO e CPF nº 985.076.212-87, nascido em 14 de Junho de 1988, residente e domiciliado à Rua Cento e Três - Sete, nº 5146, Bairro: Residencial Barão Melgaço III, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.984-092.

XVI – Ingressa na sociedade, neste ato, FAGNER BACK ALVES, brasileiro, natural de Colorado do Oeste/RO, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 00001110578 SSP/RO e CPF nº 984.587.362-68, nascido em 23 de Outubro de 1991, residente e domiciliado à Rua Marques Henrique, nº 862, Bairro: Centro (S-01), na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-106.

XVII – Ingressa na sociedade, neste ato, FLAVIANA SANTANA DE PAULA, brasileira, natural de Jauru/MT, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2075759-0 SSP/MT e CPF nº 030.475.901-50, nascida em 17 de Janeiro de 1992, residente e domiciliada à Avenida Pio Meneses Veiga Junior, nº 3756, Bairro: Jardim Oliveiras, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-668.

XVIII – Ingressa na sociedade, neste ato, GIOVANNI SANTIAGO MAINA, brasileiro, natural de Pimenta Bueno/RO, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.063.462-3 SSP/SC e CPF nº 522.293.002-53, nascido em 03 de Junho de 1983, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 449, Bairro: Dos Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000.

XIX – Ingressa na sociedade, neste ato, IGOR GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Ceres/GO, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6225697 SSP/GO e CPF nº 702.908.941-31, nascido em 18 de Outubro de 1996, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº 2696, Complemento: Casa 4, Bairro: Setor Universitário, na cidade de Guará/TO, CEP: 77.700-000.

XX – Ingressa na sociedade, neste ato, JAQUELINE POLON ABOUD, brasileira, natural de Ji-Paraná/RO, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1164522 SSP/RO e CPF nº 009.109.642-11, nascida em 28 de Abril de 1993, residente e domiciliada à Rua Paulo Freire, nº 4909, Complemento: Casa 20, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-514.

XXI – Ingressa na sociedade, neste ato, JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA, brasileiro, natural de Cacoal/RO, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1118454 SSP/RO e CPF nº 000.381.242-11, nascido em 02 de Julho de 1990, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 1667, Complemento: Apto 204, Bairro: Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-318.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Almeida", "Paula", "Rocha", and others, along with some illegible scribbles.

Rua Profª Mozart, nº 230 – Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória – Araçoiaba da Serra – SP
(15) 3281.3300 / 99720-9664
andrezzerocha.gerencia@gmail.com

Handwritten initials and numbers in blue ink, including "P", "S", "72", and "10".

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



XXII - Ingressa na sociedade, neste ato, LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO, brasileira, natural de Uberlândia/MG, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-18.420.677 SSP/MG e CPF nº 120.716.726-66, nascida em 14 de Novembro de 1995, residente e domiciliada Rua Pirapitinga, nº 7716, Complemento: Apto 201, Bairro: Lagoinha, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.829-740.

XXIII - Ingressa na sociedade, neste ato, LUISA MARILAC DE OLIVEIRA ANTONIO, brasileira, natural de Governador Valadares/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.829.274 SSP/MG e CPF nº 756.903.227-68, nascida em 19 de Janeiro de 1963, residente e domiciliada à Rua Otto Neves Filho, nº 70, Bairro: São Jerônimo, na cidade de Três Corações/MG, CEP: 37.414.158.

XXIV - Ingressa na sociedade, neste ato, MARCELA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, natural de Barbosa Ferraz/PR, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 000845805 SSP/RO e CPF nº 790.271.992-72, nascida em 23 de Novembro de 1983, residente e domiciliada à Rua Palmas, nº 3710, Bairro: Jardim Oliveiras, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-628.

XXV - Ingressa na sociedade, neste ato, MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Rosario Oeste/MT, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2349000-4 SSP/MT e CPF nº 043.708.761-17, residente e domiciliado à Rua João Batista Correa de Oliveira, nº 105, Bairro: Parque Esplanada, na cidade de Votorantim/SP, CEP: 18.110-702.

XXVI - Ingressa na sociedade, neste ato, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES, brasileira, natural de Boa Vista/RR, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33.564 SSP/RR e CPF nº 153.790.192-34, residente e domiciliada à Rua Coronel Otávio Reis, nº 4635, Bairro: Rio Madeira, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.821-486.

XXVII - Ingressa na sociedade, neste ato, MELINA SODRÉ RIBEIRO, brasileira, natural de Xapuri/AC, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 000877545 SSP/RO e CPF nº 955.183.202-72, nascida em 23 de Julho de 1987, residente e domiciliada à Estrada Santo Antonio, nº 4037, Bairro: Triângulo, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.805-696.

XXVIII - Ingressa na sociedade, neste ato, NICOLLI ZAMO ORTOLAN, brasileira, natural de Vilhena/RO, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2145162-1 SSP/MT e CPF nº 040.409.191-14, nascida em 20 de Maio de 1995, residente e domiciliada à Estrada Rural, S/N, Bairro: Chácara 3 Irmãos, na cidade de Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000.

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçolaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9664
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



XXIX - Ingressa na sociedade, neste ato, PATRICIA BERTONCELO DONADON, brasileira, natural de Araucária/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 579368 SSP/RO e CPF nº 457.701.792-72, nascida em 21 de Março de 1977, residente e domiciliada à Avenida Plo Meneses Velga Junior, nº 4485, Bairro: Jardim Oliveiras, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-668.

XXX - Ingressa na sociedade, neste ato, THALITA IANA ALVES KUSSLER, brasileira, natural de Foz do Iguaçu/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 770602 SSP/RO e CPF nº 740.716.962-49, nascida em 26 de Março de 1984, residente e domiciliada à Rua Hebert de Azevedo, nº 1511, Complemento: Apto 302 D, Bairro: Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-267.

XXXI - Ingressa na sociedade, neste ato, VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Ouro Preto do Oeste/RO, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1630841-7 SSP/MT e CPF nº 009.177.281-81, nascido em 21 de Outubro de 1987, residente e domiciliado à Rua 13 de Junho, nº 556, Bairro: Centro, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.210-012.

XXXII - Ingressa na sociedade, neste ato, WEUNTON ALBERTO DA CRUZ SILVA, brasileiro, natural de Alta Floresta D'Oeste/RO, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 62.241.017-7 SSP/SP e CPF nº 934.530.512-20, nascido em 06 de Novembro de 1986, residente e domiciliado à Avenida Belo Horizonte, nº 3756, Complemento: Jardim das Oliveiras, Bairro: São José, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-322.

XXXIII - Ingressa na sociedade, neste ato, WEVERTON JULIO MACHADO, brasileiro, natural de Cacoal/RO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 953690 SSP/RO e CPF nº 916.062.682-87, nascido em 10 de Agosto de 1986, residente e domiciliado à Rua Rondonia, nº 740, Bairro: Setor 01, na cidade de Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000.

XXXIV - O sócio ora remanescente DIONES CLAUDINEI CAVAL, já qualificado, cede e transfere neste ato 9 (nove) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, para cada sócio ora admitido.

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.2300 199720-9664
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

XXXV – Em função da cessão e transferência das quotas, o mesmo passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR DE QUOTAS EM R\$	%
— DIONES CLAUDINEI CAVALI	89.739	89.739,00	99,71%
— ANA LUCIA DE PAULA ROCHA	9	9,00	0,01%
— APOENNA OLIVEIRA DE SOUSA	9	9,00	0,01%
— BÁRBARA CAMINHA RAMIRES	9	9,00	0,01%
— BRUNA MARIA BARATELLA	9	9,00	0,01%
— BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS	9	9,00	0,01%
— CAMILA PEREIRA AZEVEDO	9	9,00	0,01%
— CARLOS EDUARDO JUCHEM TIMMERMANN	9	9,00	0,01%
— CAROLINA CARVALHO KURTZ	9	9,00	0,01%
— ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE	9	9,00	0,01%
— FAGNER BACK ALVES	9	9,00	0,01%
— FLAVIANA SANTANA DE PAULA	9	9,00	0,01%
— GIOVANNI SANTIAGO MAINA	9	9,00	0,01%
— IGOR GONÇALVES DE ALMEIDA	9	9,00	0,01%
— JAQUELINE POLON ABOUD	9	9,00	0,01%
— JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA	9	9,00	0,01%
— JUCILENE CAVALI	9	9,00	0,01%
— LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO	9	9,00	0,01%
— LUISA MARILAC DE OLIVEIRA ANTONIO	9	9,00	0,01%
— MARCELA RIBEIRO DE LIMA	9	9,00	0,01%
— MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	9	9,00	0,01%
— MARIA ALICE BRAITENBACH	9	9,00	0,01%
— MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES	9	9,00	0,01%
— MELINA SODRÉ RIBEIRO	9	9,00	0,01%
— NICOLLI ZAMO ORTOLAN	9	9,00	0,01%
— PATRICIA BERTONCELO DONADON	9	9,00	0,01%
— THALITA IANA ALVES KUSSLER	9	9,00	0,01%
— VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	9,00	0,01%
— WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA	9	9,00	0,01%
— WEVERTON JULIO MACHADO	9	9,00	0,01%
TOTAL	90.000	90.000,00	100%

Rua Profª Mozart, nº 230 – Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória – Araçoiaba da Serra – SP
(15) 3281.3300 / 99720-9684
andrezzarocha.gerencia@gmail.com

5

79

12

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

XXXVI – Altera-se neste ato o endereço da sede que era: RUA MANOEL VIEIRA, Nº 510, COMPLEMENTO: SALA 05, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CEP 18.190-000.

Passando para: AVENIDA MANOEL M. OLIVEIRA, Nº 187, BAIRRO: JARDIM MARIA DA GLÓRIA, NA CIDADE DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CEP: 18.190-000.

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO

XXXVII – Altera-se neste ato a CLÁUSULA 7ª, que era:

CLÁUSULA 7ª – A administração da sociedade caberá ao sócio DIONES CLAUDINEI CAVALI, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora, podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PASSANDO PARA:

CLÁUSULA 7ª – A administração caberá ao sócio DIONES CLAUDINEI CAVALI, isoladamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

XXXVIII – Altera-se neste ato a Cláusula 10ª que era:

CLÁUSULA 10ª – Os sócios no exercício da sociedade poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será estabelecida de comum acordo entre os mesmos, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

PASSANDO PARA:

CLÁUSULA 10ª – Os sócios no exercício da sociedade poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será estabelecida pelo sócio administrador, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Rua Profº Mozart, nº 230 – Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória – Araçoiaba da Serra – SP
(15) 3281.3100 / 99720-9664
andrezzarocha.gerencia@gmail.com

5

75

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS PATRIMONIAIS

XXXIX – Altera-se neste ato o PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA 12ª e a CLÁUSULA 14ª, que era:

PARÁGRAFO ÚNICO: Para distribuição dos resultados deverá ser deliberado em reunião dos sócios, devidamente convocada.

CLÁUSULA 14ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, nas formas da Cláusula 12ª ou terão o destino que os sócios decidirem.

PASSANDO PARA:

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição dos resultados deverá ser deliberada pelo SÓCIO ADMINISTRADOR.

CLÁUSULA 14ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, nas formas da Cláusula 12ª.

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DE DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

XI – Altera-se neste ato a Cláusula 15ª, que era:

CLÁUSULA 15ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensado se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

PASSANDO PARA: DELIBERAÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA 15ª - As deliberações serão realizadas pelo SÓCIO ADMINISTRADOR.

Rua Profª Mozart, nº 230 – Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória – Araçoiaba da Serra – SP
(15) 3281.3300 / 99720-9664
andrezzarocha.gerencia@gmail.com

5

76
R

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



ALTERAÇÃO NAS CLÁUSULAS DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS / RETIRADA DE SÓCIO

XLI - Altera-se neste ato a CLÁUSULA 16ª que era:

CLÁUSULA 16ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 60 (sessenta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

PASSANDO PARA:

CLÁUSULA 16ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio administrador, cabendo a ele decidir a respeito de igualdade, condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao sócio administrador, assistindo a este o prazo de 60 (sessenta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

INCLUSÃO DE CLÁUSULA NA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS / RETIRADA DE SÓCIO

XLII - Inclui-se neste ato o PARÁGRAFO ÚNICO na CLÁUSULA 17ª, CLÁUSULA 18ª e seu PARÁGRAFO ÚNICO

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres do sócio desligado poderão ser revertidos em prol da sociedade em caso de deliberação expressa do sócio.

CLÁUSULA 18ª - O sócio administrador poderá desligar qualquer dos demais sócios remanescentes quando a sua permanência no quadro societário não mais interessar aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 17ª, podendo ser revertidos em prol da sociedade em caso de deliberação expressa do sócio.

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9664
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

5

77
2

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DE FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

XLIII - Altera-se neste ato a CLÁUSULA 18ª que era:

CLÁUSULA 18ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 16ª.

PASSANDO PARA:

CLÁUSULA 19ª - Falecendo ou interditado o sócio administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 17ª.

PARÁGRAFO ÚNICO: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios remanescentes, caberá ao sócio administrador decidir a respeito do direito de adquirir as suas respectivas quotas ou, ainda, optar pela dissolução parcial da sociedade e apuração de haveres na forma da cláusula 16ª.

XLIV - Em razão das alterações havidas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas contratuais presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: "MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá a sua sede e domicílio à AVENIDA MANOEL M. OLIVEIRA, Nº 187, BAIRRO: JARDIM MARIA DA GLÓRIA, NA CIDADE DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CEP 18.190-000.

CLÁUSULA 3ª - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9564
andrezzarocha.gerencia@gmail.com

78
x
5

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O objeto da sociedade é a exploração do ramo de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, CLÍNICAS E UNIDADES HOSPITALARES, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA, DOCÊNCIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social é no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR DE QUOTAS EM R\$	%
DIONES CLAUDINEI CAVALI	89.739	89.739,00	99,71%
ANA LUCIA DE PAULA ROCHA	9	9,00	0,01%
APOENNA OLIVEIRA DE SOUSA	9	9,00	0,01%
BÁRBARA CAMINHA RAMIRES	9	9,00	0,01%
BRUNA MARIA BARATELLA	9	9,00	0,01%
BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS	9	9,00	0,01%
CAMILA PEREIRA AZEVEDO	9	9,00	0,01%
CARLOS EDUARDO JUCHEM TIMMERMANN	9	9,00	0,01%
CAROLINA CARVALHO KURTZ	9	9,00	0,01%
ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE	9	9,00	0,01%
FAGNER BACK ALVES	9	9,00	0,01%
FLAVIANA SANTANA DE PAULA	9	9,00	0,01%
GIOVANNI SANTIAGO MAINA	9	9,00	0,01%
IGOR GONÇALVES DE ALMEIDA	9	9,00	0,01%
JAQUELINE POLON ABOUD	9	9,00	0,01%
JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA	9	9,00	0,01%
JUCILENE CAVALI	9	9,00	0,01%
LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO	9	9,00	0,01%
LUISA MARILAC DE OLIVEIRA ANTONIO	9	9,00	0,01%
MARCELA RIBEIRO DE LIMA	9	9,00	0,01%

Rua Profª Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Aracaju da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-8864
andrezzarocha.gerencia@gmail.com

5

79
R

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	9	9,00	0,01%
MARIA ALICE BRAITENBACH	9	9,00	0,01%
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES	9	9,00	0,01%
MELINA SODRÉ RIBEIRO	9	9,00	0,01%
NICOLLI ZAMO ORTOLAN	9	9,00	0,01%
PATRICIA BERTONCELO DONADON	9	9,00	0,01%
THALITA IANA ALVES KUSSLER	9	9,00	0,01%
VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	9,00	0,01%
WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA	9	9,00	0,01%
WEVERTON JULIO MACHADO	9	9,00	0,01%
TOTAL	90.000	90.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª – O prazo de duração da sociedade permanece por tempo indeterminado, tendo por início suas atividades: 26 de Novembro de 2014.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – A administração caberá ao sócio DIONES CLAUDINEI CAVALI, isoladamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA 8ª – O sócio administrador fica autorizado a usar a firma social ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 9ª – O sócio administrador poderá nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual, assinado por todos os sócios, comprovando a unanimidade dos sócios.

[Handwritten signatures and initials of the partners and the administrator are present in this section.]

Rua Profº Mozart, nº 230 – Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória – Araçoiaba da Serra – SP
(15) 3281.3300 / 99720-9664
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

[Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.]

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 10ª - Os sócios no exercício da sociedade poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será estabelecida pelo sócio administrador, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 12ª - Os eventuais lucros poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação no capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002 ou distribuídos proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição dos resultados deverá ser deliberado pelo SÓCIO ADMINISTRADOR.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula 15ª, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, nas formas da Cláusula 12ª.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - As deliberações serão realizadas pelo SÓCIO ADMINISTRADOR.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS / RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 16ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio administrador, cabendo a ele decidir a respeito de igualdade, condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao sócio administrador, assistindo a este o prazo de 60 (sessenta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mozart', 'Angela', and 'Natalia']

Rua Profª Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9664
andrezzarocha.gerencia@gmail.com

[Handwritten number 5]

[Handwritten signature]

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



CLÁUSULA 17ª - O sócio desligado terá seus haveres, apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres do sócio desligado poderão ser revertidos em prol da sociedade em caso de deliberação expressa do sócio.

CLÁUSULA 18ª - O sócio administrador poderá desligar qualquer dos demais sócios remanescentes quando a sua permanência no quadro societário não mais interessar aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 17ª, podendo ser revertidos em prol da sociedade em caso de deliberação expressa do sócio.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 19ª - Falecendo ou interditado o sócio administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 17ª.

PARÁGRAFO ÚNICO: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios remanescentes, caberá ao sócio administrador decidir a respeito do direito de adquirir as suas respectivas quotas ou, ainda, optar pela dissolução parcial da sociedade e apuração de haveres na forma da cláusula 16ª.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 20ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA 21ª - Fica eleito o foro desta Comarca de Sorocaba-SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato de alteração, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Araçoiaba da Serra/SP, 29 de Outubro de 2021.

(Handwritten signatures and stamps)

Rua Profª Moraes, 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jardim da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9654
andrezzarocha.gerencia@gmail.com

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL

MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

MARIA ALICE BRAITENBACH

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES

MARLOS OLIVEIRA PORTO

MELINA SODRÉ RIBEIRO

NICOLLI ZAMO ORTOLAN

PATRICIA BERTONCELO DONADON

THALITA IANA ALVES KUSSLER

VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA

WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA

WEVERTON JÚLIO MACHADO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OLIVEIRA FLORES - TABELIÃO
Avenida Santa Inês, Rua Barbosa, 2208 - Centro - CEP: 13.200-000 - VILHENA/RO - Tel: (19) 3222-3824

Selo Digital de Fiscalização - - GBAGC23621-5FA09,
GBAGC23622-5CC2F.

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de PATRICIA BERTONCELO DONADON, VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA. Dou fé. Emolumentos: R\$15,84, Fuju: R\$3,18, Selo: R\$2,82, Fundep: R\$0,64, Fundempr: R\$1,18, Fundoprg: R\$0,48, Total = R\$23,32 "0144" Vilhena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:33:00h.

Em Teste de Mercado
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada.
- Sabrina Marques Camargo Cortes
Escrevente Autorizada

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OLIVEIRA FLORES - TABELIÃO
Avenida Santa Inês, Rua Barbosa, 2208 - Centro - CEP: 13.200-000 - VILHENA/RO - Tel: (19) 3222-3824

Selo Digital de Fiscalização - - GBAGC23635-E835A,
GBAGC23636-C8F55, GBAGC23637-98E29.

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de WEVERTON JÚLIO MACHADO, NICOLLI ZAMO ORTOLAN, GILGARD, WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA. Dou fé. Emolumentos: R\$23,18, Fuju: R\$4,74, Selo: R\$3,83, Fundep: R\$0,98, Fundempr: R\$1,77, Fundoprg: R\$0,72, Total = R\$35,08 "0144" Vilhena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:38:53h.

Em Teste de Mercado
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada
- Sabrina Marques Camargo Cortes
Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Helena Soares Oliveira Corraça
Tribunal de Justiça
Rua D. Pedro I, 537 - Centro - CEP: 13.200-000 - VILHENA/RO - Tel: (19) 3222-3824

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[3b5nmC9] - MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES
[3b5nHdJ6] - THALITA IANA ALVES KUSSLER

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2022.

QUESTIANE CRISTINA DE SOUZA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA Vm. Unit. (R\$) Selo 2,18 Fuju 0,63 Fundep 0,19
Fundempr 0,24 Fundoprg 0,50 Selo 1,21 Total 6,95 Selo Digital
de Fiscalização: A1AFK28098-D8C76 e
AFK28099-13208. Confira a validade em
www.livrojus.br/consultatabelao

Rua Profª Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9664
andrezza.rocha.garencia@gmail.com

RECONHECIMENTO DE



83
R

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por NATÁLIA CRISTINA BARBOSA, em quarta-feira, 15 de março de 2023 15:49:24 GMT-03:00. CNS: 11.416-5 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br. Autenticado em 15/03/2023 15:49:24 GMT-03:00. Este documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Av. Principal, s/nº - Bairro Centro - Extrema / MG - CEP 35.447-000 - Fone: (35) 425.5115

Selo de Fiscalização - BZAMR26943-03ASZ

Confira validade em www.titros.br/consultas

Recorrido por SEMELHANÇA a assinatura de MARIA AUCE

BRATENBACH, *0022* 66957C. Dou fe. Ercadimcos. R\$2.922,70

R\$1.56. Selo: R\$1.31. Fundep: R\$0.32. Fundupor: R\$0.59. Fimciple

R\$0.24. Total = R\$11.96. "Válido somente com selo"

Extrema-Rondônia, 08 de fevereiro de 2022 - 09:14:4h

Em Teste

Andressa da Silva Portela Escrevente Autorizada



Abelionato de Notas e 2º Registro Civil - Rio Branco/AC
RECONHECIMENTO - Reconheço a autenticidade por ESTILHANÇA de
SIGNATÓRIOS ou VÍCIO PORTO
Rio Branco/AC, 12 de fevereiro de 2022
Zemur, 3ª C. T. 021 - Fund: 041 - Total: 410 São ALMOODAS PRODUZ - Comércio e Ind.
CARTÃO RECONHECIMENTO COPIA - Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Recorrido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

[illegible] - MELITHA ADRE RIBEIRO

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022

Em Teste

JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

AUTORIZADA por: JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

FUNDUPOR 0,24 - FUNDUPOR 0,32 - FUNDUPOR 0,59 - FUNDUPOR 0,70

es Proveniente: A11M25492-849A3. Confirma a

validade em www.titros.br/consultas

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022

Em Teste

JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

AUTORIZADA por: JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

FUNDUPOR 0,24 - FUNDUPOR 0,32 - FUNDUPOR 0,59 - FUNDUPOR 0,70

es Proveniente: A11M25492-849A3. Confirma a

validade em www.titros.br/consultas

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022

Em Teste

JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

AUTORIZADA por: JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

FUNDUPOR 0,24 - FUNDUPOR 0,32 - FUNDUPOR 0,59 - FUNDUPOR 0,70

es Proveniente: A11M25492-849A3. Confirma a

validade em www.titros.br/consultas

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022

Em Teste

JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

AUTORIZADA por: JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

FUNDUPOR 0,24 - FUNDUPOR 0,32 - FUNDUPOR 0,59 - FUNDUPOR 0,70

es Proveniente: A11M25492-849A3. Confirma a

validade em www.titros.br/consultas

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022

Em Teste

JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

AUTORIZADA por: JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

FUNDUPOR 0,24 - FUNDUPOR 0,32 - FUNDUPOR 0,59 - FUNDUPOR 0,70

es Proveniente: A11M25492-849A3. Confirma a

validade em www.titros.br/consultas

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022

Em Teste

JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

AUTORIZADA por: JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

FUNDUPOR 0,24 - FUNDUPOR 0,32 - FUNDUPOR 0,59 - FUNDUPOR 0,70

es Proveniente: A11M25492-849A3. Confirma a

validade em www.titros.br/consultas

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022

Em Teste

JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

AUTORIZADA por: JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

FUNDUPOR 0,24 - FUNDUPOR 0,32 - FUNDUPOR 0,59 - FUNDUPOR 0,70

es Proveniente: A11M25492-849A3. Confirma a

validade em www.titros.br/consultas

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022

Em Teste

JOSE DA SILVA RABELO FARIY - ESCRIVENTE

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTABIL



Diones Claudinei Cavali
DIONES CLAUDEINE CAVALI

Ana Lucia de Paula Rocha
ANA LUCIA DE PAULA ROCHA

1º TABELIAÇÃO

Apoenna Oliveira de Sousa
APOENNA OLIVEIRA DE SOUSA

Barbara Caminha Ramires
BÁRBARA CAMINHA RAMIRES

Bruna Maria Baratella
BRUNA MARIA BARATELLA

Brunna Yasmin Borges Lérias
BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS

Camila Pereira Azevedo
CAMILA PEREIRA AZEVEDO

Carlos Eduardo Juchem Timmermann
CARLOS EDUARDO JUCHEM TIMMERMAN

Carolina Carvalho Kurtz
CAROLINA CARVALHO KURTZ

Eliardo Douglas Bezerra Cavalcante
ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE

Fagner Back Alves
FAGNER BACK ALVES

Flaviana Santana de Paula
FLAVIANA SANTANA DE PAULA

Giovanni Santiago Maina
GIOVANNI SANTIAGO MAINA

Igor Gonçalves de Almeida
IGOR GONÇALVES DE ALMEIDA

Jaqueline Polon Abboud
JAQUELINE POLON ABBOUD

Jeanderson Luiz Valério Almeida
JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA

Jucilene Cavali
JUCILENE CAVALI

Larissa Rodrigues Assunção
LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO

Luisa Marilac de Oliveira Antonio
LUIZA MARILAC DE OLIVEIRA ANTONIO

Marcela Ribeiro de Lima
MARCELA RIBEIRO DE LIMA



a Rua Angela Teixeira de Oliveira
oiado da Serra - SP
9720-9654
cia@gmail.com

B
S

85
R

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 25/07/2023 12:36:25 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 1 - 2? ALTERA??O CONTRATUAL - DIA 15.03.23 - AUTENTICA??O.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

03d925e70d346a71a3032e975b11c0c85cc46cbc515a6fde3a71c11cab8dfd2e

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=NATALIA CRISTINA BARBOSA:***585098**,
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital,
OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=NATALIA CRISTINA BARBOSA:***585098**, OU=Certificado PF A1,
OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Handwritten signature in blue ink, followed by a blue circular stamp containing the number '5'. To the right, there is a blue rectangular stamp with the text 'SOLUTI' and a signature over it.

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 15/03/2023 15:49:25 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.585.098-**

CN=NATALIA CRISTINA BARBOSA:***585098**,
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital,
OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 26/09/2022 11:53:00 BRT

Aprovado até: 26/09/2023 11:53:00 BRT

Expirado (LCR):Não

PS

88
L

Tipo de assinatura: Autógrafa

Status de assinatura: Assinado

Caminho de certificação: Válido

Assinatura: Emissor e dados contidos

Código de verificação: Correto

Assinatura digital: Correta

Data de assinatura: 02/03/2015 15:15:15

Assinatura digital: Correta

Assinatura digital: Correta

Código de verificação: Correto



Assinatura: Correta

Assinatura: Correta

Assinatura: Correta

Data de emissão: 02/03/2015 15:15:15

Assinatura: Correta

Assinatura: Correta

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

PS

89
RC

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

BS

apx

Exigido (LGR):



Exigido (LGR):

Exigido (LGR):

Exigido (LGR):

Exigido (LGR):

Exigido (LGR):

Exigido (LGR):



Exigido (LGR):

Exigido (LGR):

Exigido (LGR):

Exigido (LGR):

Exigido (LGR):

Exigido (LGR):

18
~~scribbles~~

BS 9/6



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOME FANTASIA: JPGOMES MED

ENDEREÇO: Avenida Municipal, 2.188, Jardim Ipacarai,

CIDADE: Pontes e Lacerda **ESTADO:** Mato Grosso **CEP:** 78.250-000.

CNPJ: 50.730.204/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

TELEFONE: (65) 9 9908-4042

E-MAIL: jpgomesmed@gmail.com

CONTATO (NOME): João Paulo Gomes

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Banco do Brasil Agência :2480-5 C/C :54523-6

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 43/2023.

OBJETO:

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORARIO (PERICIA MEDICA). (81-07-0315)	400		RS400,00	RS160.000,00

Valor total por extenso: Cento e sessenta mil reais.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas

e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local: _____, de _____ de 2023

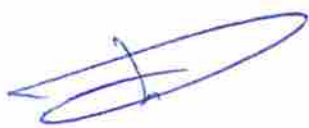


Assinatura do representante legal
João Paulo Gomes – Sócio/administrador
CPF: 377.374.428-55
RG: 471457164 - SSP/SP

Carimbo de CNPJ da empresa:

J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
J. P. GOMES MED - CNPJ: 50.730.204/0001-56
Dr. João Paulo Gomes
CRM-MT 14.496









Dr. João Paulo Gomes
GOMES, JOÃO PAULO
R. GOMES, JOÃO PAULO
R. GOMES, JOÃO PAULO

~~Handwritten scribbles and a signature~~

BS

94
K



AO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA- MT
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
REGISTRO DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

A **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **21.474.357/0001-81**, sediada na Av. Manoel M. Oliveira, nº 187, Jardim Maria da Glória – Araçoiaba da Serra – SP, Cep 18.190-000, telefone (15) 99744-3007, e-mail medicandoadm@medicandosm.com por intermédio do seu representante legal o Sr ° **DIONES CLAUDINEI CAVALI** portador da Carteira de Identidade nº 63.509.066-1 SSP/SP e do CPF nº 783.527.382-9, apresenta nossa Proposta, para atendimento do objeto destinado ao Município de Nova Lacerda- MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2022**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o referido edital:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORARIO (PERÍCIA MÉDICA).	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
TOTAL				R\$ 120.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

CNPJ/MF: 21.474.357/0001-81

Av. Manoel Vieira, 510 – Sala 05 – Centro
Araçoiaba da Serra/SP – CEP: 18.190-000

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº. 21.474.357/0001-81

Av. Manoel M. Oliveira, nº 187

Jardim Maria da Gloria – Araçoiaba da Serra – SP

Cep 18.190-000

(15) 99744-3007/(68) 99963-7901

medicandoadm@medicandosm.com**PROPONENTE:**

DIONES CLAUDINEI CAVALI

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 63.509.066-1 SSP/SP

CPF: 783.527.382-91

(15) 99744-3007

dionesccavali@gmail.com**Dados Bancários para Pagamento:**

Nome do Banco:

SICOOB

Número da Agência:

3325

Número da Conta Bancária:

127.414-7

Local da Agência:

Porto Velho – RO

Atenciosamente,

Araçoiaba da Serra/SP, 31 de agosto de 2023.

DIONES
CLAUDINEI
CAVALI:78
352738291

Assinado de forma
digital por DIONES
CLAUDINEI
CAVALI:78352738
291
Dados: 2023.08.01
13:15:49 -03'00'

DIONES CLAUDINEI CAVALI

RG: 63.509.066-1 SSP/RO

CPF: 783.527.382-91

dionesccavali@gmail.com

CNPJ DA EMPRESA 21.474.357/0001-81

CNPJ/MF: 21.474.357/0001-81

Av. Manoel Vieira, 510 – Sala 05 – Centro

Araçoiaba da Serra/SP – CEP: 18.190-000

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 01/08/2023 15:50:48 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: PROPOSTA DE PREÇOS (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

bea5d2a22d4dfc6fb60ab98badf9c940a02c3c61db8b46bbe455e8ef88fc55fa

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI:***527382**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI:***527382**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 01/08/2023 13:15:49 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.527.382-**

CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI.***527382**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 11/01/2023 13:50:00 BRT

Aprovado até: 11/01/2024 13:50:00 BRT

Expirado (LCR):Não



Tipo de assinatura: Desconhecido

Estado de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valida

Estimativa: Em conformidade com o pedido

Certificação: Aprovado

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 01/08/2023 13:15:49 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum

CNPJ: *** 037.382-44



Assinatura: Online

Assinatura: Inv.

Empresa: CYCLO SOLUÇÕES DE OUVID. SÓC. LTDA - CNPJ: 04.884.444/0001-90

Data de Emissão: 01/08/2023 13:15:49 BRT

Aprovado em: 01/08/2023 13:15:49 BRT

Expiração (dias): 365

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT



Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

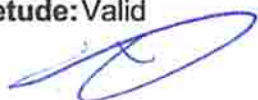
Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



Expirado (LGR)140

Expirado (LGR)140

Expirado (LGR)140

Expirado (LGR)140

Data de Emissão: 02/02/2024 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/02/2024 20:01:38 BRT

Expirado (LGR)140

Expirado (LGR)140

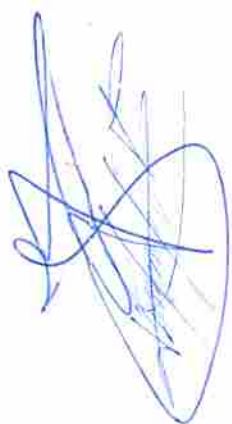
Expirado (LGR)140

Expirado (LGR)140

Expirado (LGR)140

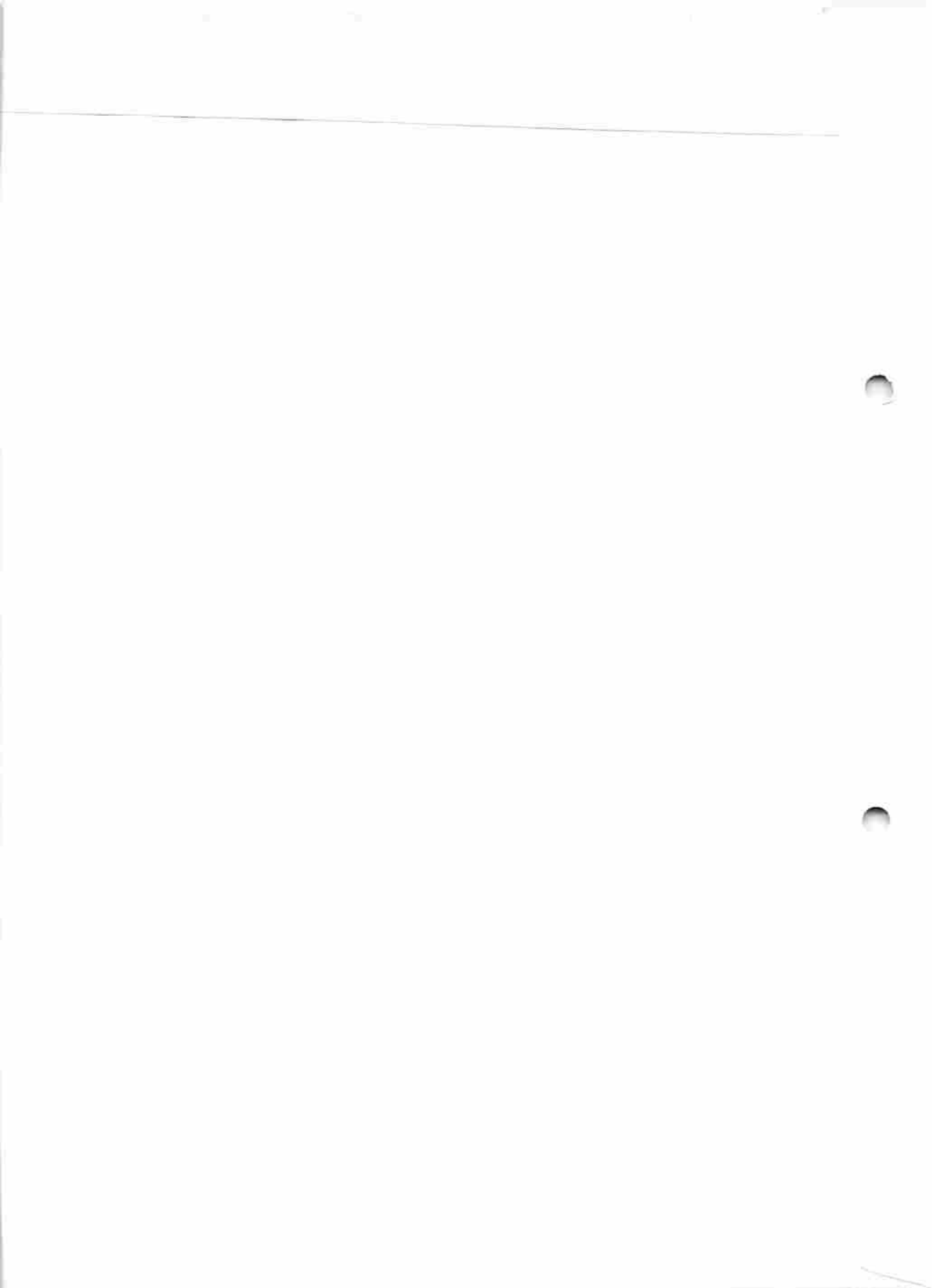
Expirado (LGR)140

Expirado (LGR)140



BS

101
10



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 43/2023.

A **J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 50.730.204/0001-56, sediada a **ENDEREÇO:** Avenida Municipal, 2.188, Jardim Ipacarai, **CIDADE:** Pontes e Lacerda, **ESTADO:** Mato Grosso, **CEP:** 78.250-000 , neste ato representada pelo Sr.(a) João Paulo Gomes, CPF nº 377.374.428-55 e RG nº: 471457164 - SSP/SP, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial no 43/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda -MT, 28, de Julho de 2023.

J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

J. P. GOMES MED - CNPJ: 50.730.204/0001-56

Dr. João Paulo Gomes

CRM-MT 14.496



Assinatura do representante legal

João Paulo Gomes – Sócio/administrador

CPF: 377.374.428-55

RG: 471457164 - SSP/SP

Carimbo de CNPJ da empresa:



102
ru

Dr. João Paulo Gomes
CRM-MT 14924
L.P. GOMES & FILHOS MEDICINA
L.P. GOMES MED - (INSC 033020-92001-26)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 43/2023.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial no 43/2023, A **J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 50.730.204/0001-56, sediada a **ENDEREÇO:** Avenida Municipal, 2.188, Jardim Ipacarai, **CIDADE:** Pontes e Lacerda, **ESTADO:** Mato Grosso, **CEP:** 78.250-000, declara, sob as penas da lei que é Microempresa na forma da Lei Complementar Federal no 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda -MT, 28, de Julho de 2023.

J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**J. P. GOMES MED - CNPJ: 50.730.204/0001-56****Dr. João Paulo Gomes**

CRM-MT 14.496

Assinatura do representante legal

*João Paulo Gomes – Sócio/administrador***CPF: 377.374.428-55****RG: 471457164 - SSP/SP**

Carimbo de CNPJ da empresa:

103
12

1. P. GOMES ESTRELA 20/10/83 23M00.9
2. P. GOMES ESTRELA 20/10/83 23M00.9
Dr. João Paulo Gomes
(20/10/83)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 43/2023.

J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.730.204/0001-56, sediada a **ENDEREÇO**: Avenida Municipal, 2.188, Jardim Ipacarai, **CIDADE**: Pontes e Lacerda, **ESTADO**: Mato Grosso, **CEP**: 78.250-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 43/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

(X) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei no 9.854/1999.

(X) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei no 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

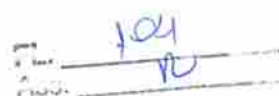
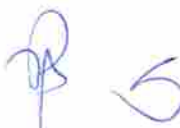
Nova Lacerda -MT, 28, de Julho de 2023.

J.P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**J.P. GOMES MED - CNPJ: 50.730.204/0001-56****Dr. João Paulo Gomes****CRM-MT 14.496**

Assinatura do representante legal

João Paulo Gomes – Sócio/administrador**CPF: 377.374.428-55****RG: 471457164 - SSP/SP**

Carimbo de CNPJ da empresa:



THE POWER OF THE PEOPLE
FOR THE PEOPLE
ON THE PEOPLE
THE PEOPLE

CONTRATO SOCIAL DE J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

JOÃO PAULO GOMES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1991, médico, CPF nº 377.374.428-55, RG nº 471457164, SSP/SP, residente e domiciliado na: Avenida Municipal, número 2.188, Jardim Ipacarai, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA.**

Parágrafo Único. O nome fantasia da sociedade será: **JPGOMES MED.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **A AVENIDA MUNICIPAL, 2.188, JARDIM IPACARAI, PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78.250-000.**

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: *ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, AS ATIVIDADES EXERCIDAS EM UNIDADES DE HOSPITAIS PREPARADAS PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, AS ATIVIDADES EXERCIDAS EM PRONTOS-SOCORROS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E COM LEITOS DE OBSERVAÇÃO. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, OS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO PRESTADOS A PACIENTES REALIZADOS EM HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS, HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS, MATERNIDADES, HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS, CENTROS DE MEDICINA PREVENTIVA E OUTRAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE COM INTERNAÇÃO, INCLUINDO-SE OS HOSPITAIS MILITARES E OS HOSPITAIS DE CENTROS PENITENCIÁRIOS. ESSAS ATIVIDADES SÃO REALIZADAS SOB A SUPERVISÃO DIRETA DE MÉDICOS E INCLUEM OS SERVIÇOS DE MÉDICOS, SERVIÇOS DE LABORATÓRIO RADIOLÓGICOS E ANESTESIOLOGICOS, SERVIÇOS DE CENTROS CIRURGICOS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE, AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS APENAS DE CONSULTÓRIO MÉDICO E SEM LEITOS PARA INTERNAÇÃO. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AS*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202296069 em 18/05/2023 da Empresa J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 50730204000156 e protocolo 230794157 - 18/05/2023. Autenticação: 1AD9BC43DFC65A735B29478532A6FF0CA0A196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/079.415-7 e o código de segurança 0vYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ASSO. FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 3/8

CONTRATO SOCIAL DE J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO, COMO: CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS OU NÃO, POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, AS CONSULTAS PRESTADAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS E OUTROS LOCAIS EQUIPADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OS POSTOS DE SAÚDE PÚBLICA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 18/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 25.000,00 (VINTE e CINCO MIL reais) divididos em 25.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (VINTE e CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JOÃO PAULO GOMES	25.000	R\$ 25.000,00
Total	25.000	R\$ 25.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **JOÃO PAULO GOMES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) Abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) Realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) Contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) Realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) Contratar ou cancelar seguros;
- F) Outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) Prestar garantias;
- H) Solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202296069 em 18/05/2023 da Empresa J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 50730204000156 e protocolo 230794157 - 18/05/2023. Autenticação: 1AD9BC43DFC65A735B29478532A6FF0CA0A196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/079.415-7 e o código de segurança 0vYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8

CONTRATO SOCIAL DE J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

- I) Todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima - O sócio administrador, que efetivamente prestar serviços à sociedade, poderá fazer retirada de Pró-labore mensalmente, fixada através de acordo escrito.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Nona - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

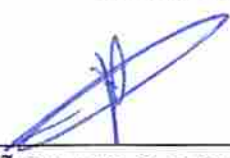
DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Primeira - A parte elege o foro PONTES E LACERDA- MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Pontes e Lacerda- MT, 18 de Maio de 2023.



JOÃO PAULO GOMES
Sócio/Administrador

J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
J. P. GOMES MED - CNPJ: 50.730.204/0001-56
Dr. João Paulo Gomes
CRM-MT 14.496

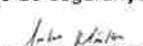






Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202296069 em 18/05/2023 da Empresa J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 50730204000156 e protocolo 230794157 - 18/05/2023. Autenticação: 1AD9BC43DFC65A735B29478532A6FF0CA0A196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/079.415-7 e o código de segurança 0vYV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8

J. P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
L.P. GOMES MED - CNPJ 08.762.000-24
Dr. João Paulo Gomes
CNPJ 08.762.000-24

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.730.204/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2023
NOME EMPRESARIAL J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JPGOMES MED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MUNICIPAL	NUMERO 2188	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IPACARA	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JPGOMESMED@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9908-4042/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2023 às 10:47:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



108
R



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTB2300092907

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
---	-----	--	--	----------

		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
--	--	-----	---	-------------------------------

PONTES E LACERDA

Local

18 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
109
R



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202296069 em 18/05/2023 da Empresa J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 50730204000156 e protocolo 230794157 - 18/05/2023. Autenticação: 1AD9BC43DFC65A735B29478532A6FF0CA0A196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/079.415-7 e o código de segurança 0vYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

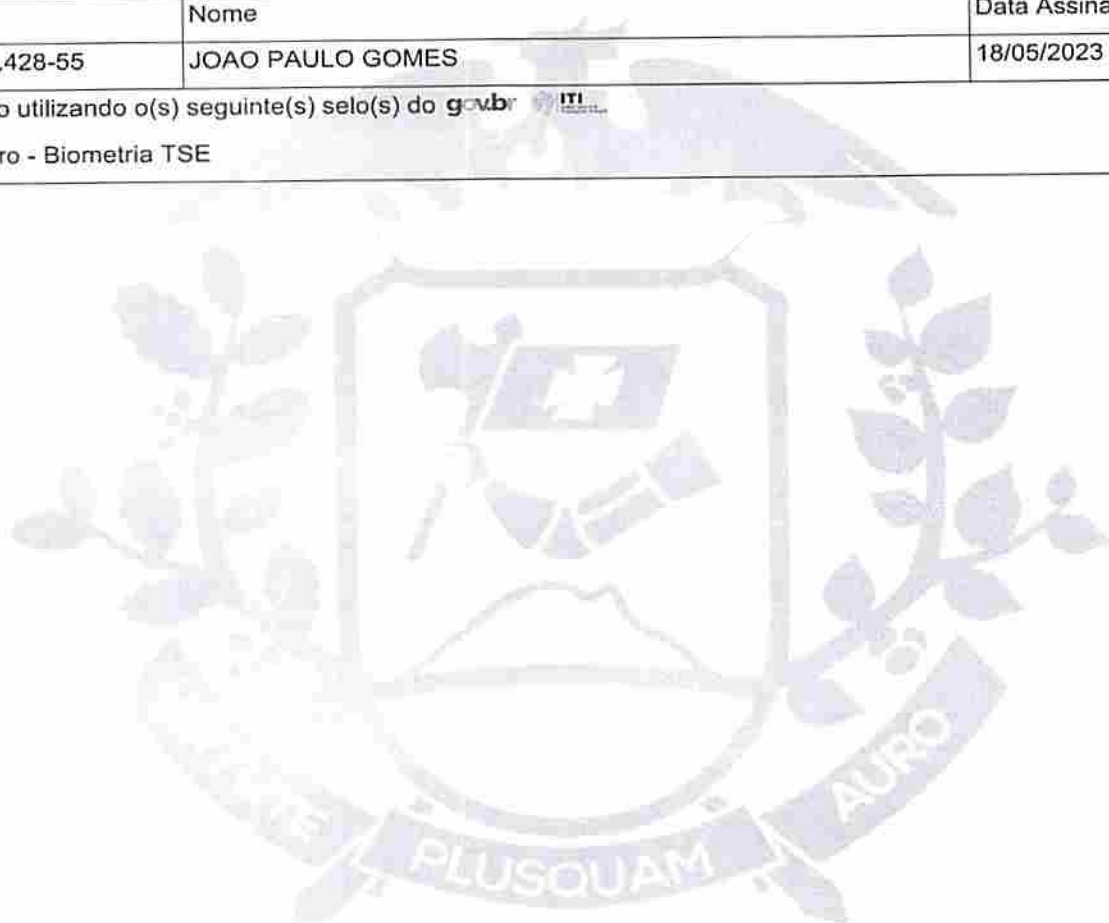
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/079.415-7	MTB2300092907	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
377.374.428-55	JOAO PAULO GOMES	18/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Biometria TSE



gl

110
R

JP 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202296069 em 18/05/2023 da Empresa J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 50730204000156 e protocolo 230794157 - 18/05/2023. Autenticação: 1AD9BC43DFC65A735B29478532A6FF0CA0A196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/079.415-7 e o código de segurança 0vYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

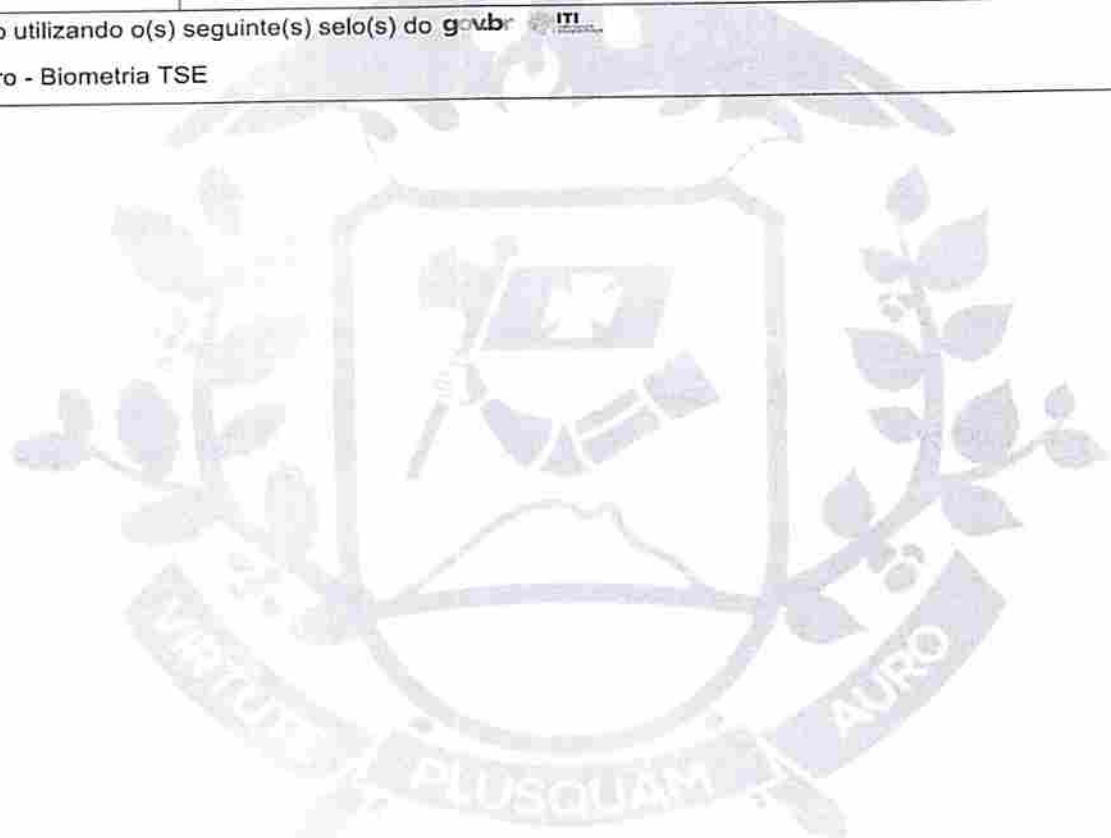


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/079.415-7	MTB2300092907	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
377.374.428-55	JOAO PAULO GOMES	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE		



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202296069 em 18/05/2023 da Empresa J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 50730204000156 e protocolo 230794157 - 18/05/2023. Autenticação: 1AD9BC43DFC65A735B29478532A6FF0CA0A196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/079.415-7 e o código de segurança 0vYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Assinatura manuscrita]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 5120229606-9 e protocolado sob o número 23/079.415-7 em 18/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202296069, em 18/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelize Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
377.374.428-55	JOAO PAULO GOMES	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
377.374.428-55	JOAO PAULO GOMES	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Jandelize Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2023, às 14:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/079.415-7.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten number 112 and initials

Handwritten number 185



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202296069 em 18/05/2023 da Empresa J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 50730204000156 e protocolo 230794157 - 18/05/2023. Autenticação: 1AD9BC43DFC65A735B29478532A6FF0CA0A196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/079.415-7 e o código de segurança 0vYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature/initials
Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

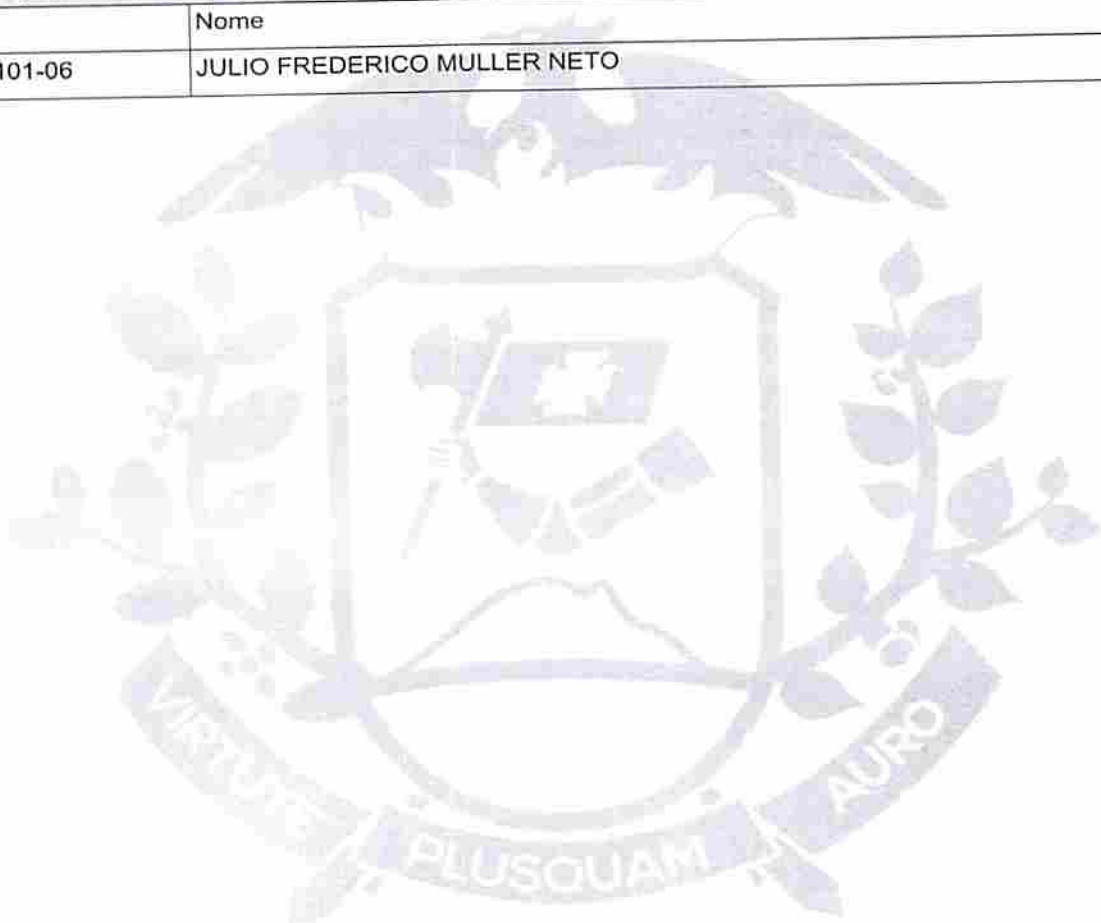


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quinta-feira, 18 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202296069 em 18/05/2023 da Empresa J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 50730204000156 e protocolo 230794157 - 18/05/2023. Autenticação: 1AD9BC43DFC65A735B29478532A6FF0CA0A196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/079.415-7 e o código de segurança 0vYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 50.730.204/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:40:28 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: 0478.6033.F5F1.14BC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PS

124



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8428076

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA, até a data de 27/07/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 50.730.204/0001-56

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

ESTADO DE Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 8016/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Pontes e Lacerda, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 50.730.204/0001-56 (CNPJ)

Contribuinte: J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: AVENIDA MUNICIPAL 2188 SALA: A;
JARDIM IPACARAI

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Pontes e Lacerda de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Pontes e Lacerda (MT), 13 de julho de 2023.

Handwritten initials and a date stamp: 13/07/2023.

Certidão emitida com base no(a) artigo 4º, incisos I, do Decreto 99 de 06/10/2010.

Certidão válida até 13/08/2023. —

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br.
Certidão emitida em 13/07/2023 as 12:52:12h. - Código de Validação **D5U9W5.X7Z7H8.T7B5X2**

AVENIDA. MARECHAL RONDON, nº 522 - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000 - Fone: (65) 3266-2534
CNPJ 15.023.989/0001-26 - e-mail: tributos@ponteselacerda.mt.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.730.204/0001-56
Razão Social: J P GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV MUNICIPAL 2188 SALA A / JARDIM IPACARA / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2023 a 16/08/2023

Certificação Número: 2023071814110069725304

Informação obtida em 18/07/2023 14:25:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.730.204/0001-56
Certidão nº: 34648398/2023
Expedição: 13/07/2023, às 12:54:14
Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.730.204/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

118
R



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8428076

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA, até a data de 27/07/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 50.730.204/0001-56

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

119



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044929674

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: 13/07/2023 Hora da emissão: 11:47:54

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**
CNPJ: 50.730.204/0001-56

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 10/09/2023. ✓

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T7BBMBB2BT9LU27M

120
10

Edital de Pregão Presencial Nº 43
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 03/08/2023, às 07:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 172/2023 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 43 destinado a Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8348 J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.730.204/0001-56

8360 MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 21.474.357/0001-81

ITEM 1 - SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO (PERICIA MEDICA).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8348	J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	400,0000
8360	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	Não	300,0000

Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	300,0000
1	J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	0,0000	280,0000	

O licitante J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA pelo valor de R\$ 280,0000 (duzentos e oitenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, onde compareceu duas empresas para certame previsto J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA (8348), MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA (8360), onde a empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, admrstrada pelo Sr Sócio Diretor Dione Claudinei Cavali, enviou até o Município de Nova Lacerda um representante de sua empresa sem a devida documentação exigida no edital do Pregão Presencial 043/2023, conforme previsto no item 8.2 deste edital.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Os envelopes da empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA foram aceitos e abertos para dar procedimentos não houve possibilidade de lance conforme previsto em edital.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 3 de Agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO PAULO GOMES

Representante

Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2023 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

82/2023

Data do Processo:

19/07/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 3 de Agosto de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 82/2023, Licitação nº. 43/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA (8348), MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA (8360).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tomando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos. Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, onde compareceu duas empresas para certame previsto J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA (8348), MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA (8360), onde a empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, administrada pelo Sr Sócio Diretor Dione Claudinei Cavali, enviou até o Município de Nova Lacerda um representante de sua empresa sem a devida documentação exigida no edital do Pregão Presencial 043/2023, conforme previsto no item 8.2 deste edital. 8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Os envelopes da empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA foram aceitos e abertos para dar procedimentos não houve possibilidade de lance conforme previsto em edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 3 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

ROSELI DOS SANTOS

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... - ASSISTENTE SOCIAL

1.202
R

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2023 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

82/2023

Data do Processo:

19/07/2023

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO PAULO GOMES

- - Representante

- - Representante

123
123

58

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2023 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2023
Data do Processo: 19/07/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Agosto de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 82/2023, Licitação nº 43/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.521/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA (8348), MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA (8366). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indegessabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 8348 - J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO (PERICIA MEDICA).	un	400,00		0,0000	280,00	112.000,00
Total do Participante ----->							112.000,00
Total Geral ----->							112.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 3 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

ROSELI DOS SANTOS

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

- Pregoeiro(a)

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO PAULO GOMES

- Representante

- Representante

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT
SETOR DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) do Setor de Licitação.

Ref. Edital do Pregão Presencial nº 43/2023.

Objeto: Registro de Preço na contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº. 21.474.357/0001-81, sediada na Av. Manoel M. Oliveira, nº 187, Jardim Maria da Gloria – Araçoiaba da Serra – SP, Cep 18.190-000, telefone (15) 99744-3007, e-mail medicandoadm@medicandosm.com, por intermédio do seu representante legal o Sr.^o DIONES CLAUDINEI CAVALI portador da Carteira de Identidade nº 63.509.066-1 SSP/SP e do CPF nº 783.527.382-91, com fulcro no art. 109, inciso I, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que não credenciou a recorrente junto ao Pregão Presencial nº 43/2023 pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

I – PREMILIMINARMENTE

Cumpre esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

II – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

CNPJ/MF: 21.474.357/0001-81
Av. Manoel Vieira, 510 – Sala 05 – Centro
Araçoiaba da Serra/SP – CEP: 18.190-000

125
RS

Em análise aprofundada junto ao edital do certame, observou-se que a Recorrente cumpre todos os requisitos dispostos.

A recorrente reuniu todos os documentos devidamente lacrados em envelopes “pardos”, e dirigiu-se até a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT no dia e hora estabelecidos pelo setor de Licitação (03/08/2023 – às 07h15min).

Pois bem.

A recorrente compareceu às 07h no local previsto no Edital, permanecendo na recepção até as 07h25min aguardando o início do credenciamento marcado pelo setor de licitação municipal (07h15 às 07h30).

Às 07h25 o Ilmo. Pregoeiro dirigiu-se até a recepção da prefeitura e convocou as empresas que manifestaram interesse na participação do certame, para adentrar à sala onde ocorreria o Pregão Presencial, iniciando o Certame às 07h30min (prazo final do credenciamento) conforme podemos observar junto a Ata de recebimento e Abertura de Documentação¹.

Em ato contínuo, foram entregues as documentações relativas ao Credenciamento das Empresas: J.P GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (8348) e MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (8360).

Pois bem.

Após a entrega da documentação pertinente ao Credenciamento, somente fora habilitada a Empresa J.P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pois, conforme o entendimento do Ilmo. Pregoeiro – Sr. Jacson Douglas Nunes Cordeiro, à recorrente supostamente não apresentou as documentações conforme previsto no item. 8.2 do edital.

Diante da impossibilidade do Credenciamento, fora avançadas para as próximas etapas do Certame (Proposta e Habilitação), momento em que a recorrente apresentou menor

¹ “Ao(s) 3 de agosto de 2023, às 07h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 172/2023, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 82/2023, Licitação nº 43/2023 – PR, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL”.

12/8
R5

proposta, porém, vencida no lance verbal da outra empresa, diante da não aceitação do credenciamento da recorrente, ficando impedida de ofertar lances de preços.

Ademais, após o Pregoeiro decidir sobre a empresa vencedora (J.P. GOMES SERVIÇOS MÉDICOS), a Recorrente ainda ficou impedida de apresentar recurso verbal, diante da não habilitação na fase de Credenciamento, restando-se prejudicado todas as outras etapas do certame que visaria garantir os Princípios Constitucionais e Administrativos (economicidade, legalidade, boa-fé).

III – DO DIREITO

Preliminarmente, manifestamos que, a decisão de não credenciar a Recorrente não merece prosperar. Como será demonstrado, É INADIMISSÍVEL, o não credenciamento da recorrente no certame, visto que, foram apresentados todos os documentos requisitados para: Credenciamento, Proposta e Habilitação.

Além da previsão contida art. 109, da Lei 8.666/93, é assegurado a todos os litigantes e em todos os processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, veja:

“Art. 5º. (...). LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;” (Original sem grifo).

Com efeito, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de recurso administrativo lato sensu, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

A Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos, o Supremo Tribunal Federal editou a súmula nº 473, estabelecendo que:

127
10
85

“Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

É nesse turno, vale lembrar também que a autoridade poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, uma vez que a decisão trará grave consequências à Recorrente.

Por isso, se faz necessário que seja concedido o EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso, nos precisos termos do art. 109, § 2º e §4º, da Lei 8.666/93, que ilustra:

“§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

[...]

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”

Portanto, dentro dos termos legais a tempestividade de prazo é até dia 10/08/2023, contando-se 05 dias úteis a partir do dia 03/08/2023, excluindo-se este dia de início de contagem.

Pois bem.

Apesar do art. 4 da Lei 10.520/2002² prever os requisitos necessários para a fase externa do Pregão Presencial, o Ilmo. Sr. Pregoeiro optou por restringir a participação da Recorrente na Fase de Credenciamento, restando-se prejudicada as fases subsequentes. Vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

² Instituí, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

FL. 128
Ass. 

Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Neste sentido, observamos agora o anexo III no referido Edital:

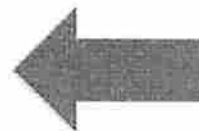
Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITACAO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Nota-se que, o próprio anexo III, traz consigo os requisitos previstos junto a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

Ainda acerca da Fase de Credenciamento, é possível observar que, além dos requisitos contidos na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e, do contido no Anexo III do Edital em comento, a recorrente ainda foi além, deixando claro acerca do representante da recorrente no certame. Vejamos:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.474.357/0001-81, com sede na Av. Manoel M. Oliveira, nº 187, Jardim Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP, Cep 18.190-000, e-mail medicandoadm@medicandosm.com, por intermédio do seu Sócio Diretor o Sr. **DIONES CLAUDINEI CAVALI** portador da Carteira de Identidade nº 63.509.066-1 SSP/SP e do CPF nº 783.527.382-91, indica na Licitação em referência, o Sr. Kevin Cristhian Peixoto Amaral, portador da cédula de identidade nº 00001060584, CPF nº 012.944.082-59, OAB/RO nº 11.465, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.



É mister o entendimento de que o Sr. Pregoeiro, somente agiu para restringir indevidamente a competitividade do certame. Observa-se que, conforme já supracitado, a

CNPJ/MF: 21.474.357/0001-81
Av. Manoel Vieira, 510 - Sala 05 - Centro
Araçoiaba da Serra/SP - CEP: 18.190-000



12/9
100

exigência de instrumento administrativo que outorgasse **poderes para participar de todas as etapas do certame foi fielmente cumprido**, conforme exaustivamente debatido junto ao Pregoeiro no dia do Pregão Presencial.

Insta ressaltar que, a realização do início do “credenciamento”, ocorreu já em seus minutos finais (disposto em edital) 07h30min conforme ata, inviabilizando a possibilidade da Recorrente até mesmo confeccionar o “instrumento de procuração” solicitado pelo Pregoeiro Municipal, apesar dos poderes estarem devidamente expressos e constituídos junto à Carta de Credenciamento entregue às 07h30min em mão ao Pregoeiro de Nova Lacerda-MT.

... “indica na Licitação em referência, o Sr. Kevin Cristhian Peixoto Amaral, portador da cédula de Identidade nº 00001060584, CPF nº 012.944.082-59, OAB/RO nº 11.465, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento”.

Calha salientar que, a exigência de instrumento administrativo, além daquela já disposta no Edital do Pregão Presencial nº 43/2023, revela restrição indevida da competitividade. Frustra-se, assim, uma das finalidades da licitação, que é a busca pela melhor proposta, gerando prejuízo ao erário, que contratará os serviços por preços mais elevados. É visível que isto claramente ocorreu no certame em comento, uma vez que, a Recorrente já iniciou a fase de **Propostas com a menor proposta (25% menor do que a J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA)**, em seguida foi cerceada no oferecimento de lances, pois, não foi aceito os poderes legitimados na própria carta de credenciamento. É possível observar o desprezo qual foi tratada a Recorrente durante o certame, na tentativa nítida de restringir a competitividade.

Percebe-se que os dispositivos supramencionados versam sobre o credenciamento dos licitantes, e estabelece que o documento hábil para tal comprovação/participação é a Carta de Credenciamento. Apesar do diploma editalício estabelecer o instrumento apropriado (carta de

credenciamento), o Sr. Pregoeiro ainda solicitou outro documento de comprovação para validar os poderes já constituídos na carta de credenciamento.

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso", e posteriormente complementa "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

O jurista Francisco Damasceno Ferreira Neto³ leciona sobre possíveis documentos hábeis no tocante à forma pelo qual o credenciamento é constituído, admite-se:

- 1) procuração, por instrumento público ou particular;
- 2) carta de credenciamento;
- 3) ato de credenciamento.

É visível o excesso de formalidade solicitada pelo Sr. Pregoeiro, com o intuito tão somente de inviabilizar a concorrência no certame, uma vez que, conforme supramencionado em parágrafos anteriores, a recorrente atendeu plenamente o Previsto no Edital do Pregão Presencial nº 43/2023; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000, sendo os poderes outorgados através do documento denominado "Carta de Credenciamento". Ressaltamos por fim, que, a impossibilidade imposta à Recorrente durante a realização do certame, prejudicou as demais fases do procedimento licitatório, digo, "PROPOSTAS – LANCES VERBAIS – RECURSO VERBAL", diante da restrição indevida interposta pelo Sr. Pregoeiro à MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, fulminando na credibilidade e lisura do procedimento licitatório presidido pelo Sr. Pregoeiro Municipal.

³ (in "A Fase Externa do Pregão: Convocação e Credenciamento", publicado em L&C: Revista de Direito e Administração Pública nº 62, Porto Alegre: Consullex, ago. 2003, p. 33).

IV – DOS PEDIDOS

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V.Sa. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, REFORMANDO-SE A DECISÃO DO NÃO CREDENCIAMENTO, para:

- a) Determinar a anulação de todos os atos do Pregão Presencial nº 43/2023, a partir da fase de credenciamento, com o seu consequente refazimento, credenciando a recorrente no certame e oportunizando a fase de lances e apresentação de recursos verbais;
- b) Determinar que o Pregoeiro se abstenha de exigir que os licitantes apresentem outros documentos, além daqueles disponibilizados em anexos junto ao edital, e, previstos junto ao ordenamento jurídico vigente: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000, conforme fartamente demonstrado neste recurso administrativo.

Por fim, caso seja mantida a decisão pela comissão: Sr. Jacson Douglas Nunes Cordeiro; Sra. Roseli dos Santos; Sra. Sueli Aparecida Galvão Aleixo, o que não se acredita, requer seja o recurso administrativo encaminhado à Autoridade Superior para devida apreciação e provimento, na forma do artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Nestes Termos P. Deferimento

Araçoiaba da Serra/SP, 8 de agosto de 2023.

**DIONES
CLAUDINEI
CAVALI:783527
38291**

Assinado de forma digital
por DIONES CLAUDINEI
CAVALI:78352738291
Dados: 2023.08.08
09:58:40 -04'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20244

DIONES CLAUDINEI CAVALI
RG: 63.509.066-1 SSP/RO
CPF: 783.527.382-91
dionesccavali@gmail.com
CNPJ DA EMPRESA 21.474.357/0001-81

**KEVIN CRISTHIAN
PEIXOTO
AMARAL:012944
08259**

Assinado de forma digital por
KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO
AMARAL:01294408259
Dados: 2023.08.08 09:59:12
-04'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20244

DR. KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL
OAB/RO Nº 11.465
advkevincristhian@gmail.com

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2023 - PR

Processo Administrativo: 82/2023
Processo de Licitação: 19/07/2023
Data do Processo:

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 3 de Agosto de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 82/2023, Licitação nº. 43/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA (8348), MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA (8360).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematadas, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tomando assim vencedor com itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso. Nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos. Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, onde compareceu duas empresas para certame previsto J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA (8348), MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA (8360), onde a empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, administrada pelo Sr Sócio Diretor Dione Claudinei Cavali, enviou até o Município de Nova Lacerda um representante da sua empresa sem a devida documentação exigida no edital do Pregão Presencial 043/2023, conforme previsto no item 8.2 desta edital. 8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Os envelopes da empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA foram aceitos e abertos para dar procedimentos não houve possibilidade de lance conforme previsto em edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 3 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

ROSELI DOS SANTOS

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... - ASSISTENTE SOCIAL

133
R

R 5



AO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA- MT
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023
REGISTRO DE PREÇO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.474.357/0001-81, com sede na Av. Manoel M. Oliveira, nº 187, Jardim Maria da Gloria – Araçoiaba da Serra – SP, Cep 18.190-000, e-mail medicandoadm@medicandosm.com por intermédio do seu Sócio Diretor o Sr ° **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, portador da Carteira de Identidade nº 63.509.066-1 SSP/SP e do CPF nº 783.527.382-91, indica na Licitação em referência, o Sr. Kevin Cristhian Peixoto Amaral, portador da cédula de Identidade nº 00001060584, CPF nº 012.944.082-59, OAB/RO nº 11.465, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Araçoiaba da Serra/SP, 01 agosto de 2023.

DIONES
CLAUDINEI
CAVALI:783
52738291

Assinado de forma
digital por DIONES
CLAUDINEI
CAVALI:78352738291
Data: 2023.08.01
13:16:20 -03'00'

DIONES CLAUDINEI CAVALI
RG: 63.509.066-1 SSP/RO
CPF: 783.527.382-91
dionesccavali@gmail.com
CNPJ DA EMPRESA 21.474.357/0001-81

Rua Manoel Vieira, nº 510 – Sala 06
Centro – Araçoiaba da Serra – SP
(15) 99744-3007
dionesccavali@gmail.com

134
F

S B

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 01/08/2023 15:51:24 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Carta de Credenciamento - Anexo III.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

d9d0d3318396f07f16e8909566a81b85869cd977c7dcd86e3283523919a4a3d9

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI:***527382**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI:***527382**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, O=ICP-Brasil, C=BR

578

135
K

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 01/08/2023 13:16:20 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.527.382-**

CN=DIONES CLAUDINEI CAVALI.***527382**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=27374688000126, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 11/01/2023 13:50:00 BRT

Aprovado até: 11/01/2024 13:50:00 BRT

Expirado (LCR):Não

S P 136 K

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

137
R

P-5

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

138
K

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

BS

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO

"MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

Avenida Manoel M. Oliveira, nº 187
Bairro: Jardim Maria da Glória
Araçoiaba da Serra/SP
CEP: 18.190-000

CNPJ: 21.474.357/0001-81
NIRE: 3523015181-6



JUCESP PROTOCOLO
0.229.980/22-3



Por este instrumento, particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

DIONES CLAUDINEI CAVALI, brasileiro, natural de Porto Velho/RO, solteiro, maior, médico, portador do CRM nº 165159/SP, nascido no dia 30 de Julho de 1986, portador da cédula de identidade RG nº 63.509.066-1 SSP/SP e CPF nº 733.527.382-91, residente e domiciliado à Avenida Alphaville, S/N, Complemento: Loteamento Alphaville BR 364, Bairro: Aeroclube, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.816-421;

MARIA ALICE BRAITENBACH, brasileira, natural de Severiano de Almeida/R5, divorciada, empresária, nascida no dia 19 de Outubro de 1959, portadora da cédula de identidade RG nº 376.363 SESP/RO e CPF nº 389.484.002-15, residente e domiciliada Rodovia BR 364, S/N, Km 1031 CX 06, Zona Rural na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.847-000;

JUCILENE CAVALI, brasileira, natural de Porto Velho/RO, divorciada, empresária, nascida dia 10 de Junho de 1981, portadora da cédula de identidade RG nº 428.104 SSP/RO e CPF nº 517.866.052-87, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1791 - Bairro: Ernandes Gonçalves, na cidade de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000; e

MARLOS OLIVEIRA PORTO, brasileiro, natural de Paracatu/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 12 de Fevereiro de 1978, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.600.451 SSP/MG e CPF nº 013.553.656-19, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1791 - Bairro: Ernandes Gonçalves, na cidade de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000.

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300/339720-9684
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

139
12

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



Únicos sócios da Sociedade empresária, "MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA" com sede à Rua Manoel Vieira, nº 510, Sala 05, Bairro: Centro, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18.190-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.474.357/0001-81, com contrato social de Transformação de Empresa Individual de responsabilidade Limitada em Sociedade LTDA, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 3523015181-6 em sessão de 29 de Novembro de 2016, Enquadramento ME, registrado sob nº 908.069/16-9 em sessão de 29 de Novembro de 2016 e Primeira alteração contratual registrada sob nº 349.106/19-8 em sessão de 16 de Julho de 2019, resolvem neste ato alterar e modificar o ato constitutivo, nos termos e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS SÓCIOS

I - Altera-se neste ato o estado civil da sócia JUCILENE CAVALI que era: casada sob o regime de comunhão parcial de bens, passando para: DIVORCIADA.

II - Altera-se neste ato o endereço residencial do sócio DIONES CLAUDINEI CAVALI que era: Avenida Amazonas, nº1239, Complemento: Apto 1003, Condomínio Leonardo da Vinci, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.804-171

PASSANDO PARA: AVENIDA ALPHAVILLE, S/N, COMPLEMENTO: LOTEAMENTO ALPHAVILLE BR 354, BAIRRO: AEROCUBE, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76.816-421.

ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

III - Retira-se neste ato o sócio MARLOS OLIVEIRA PORTO, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por R\$ 900,00 (novecentos reais) para o sócio-ora remanescente DIONES CLAUDINEI CAVALI.

IV - A sócia JUCILENE CAVALI já qualificada, cede e transfere neste ato, o valor de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais) para o sócio ora remanescente DIONES CLAUDINEI CAVALI.

V - A sócia MARIA ALICE BRAITENBACH já qualificada, cede e transfere neste ato, o valor de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais) para o sócio ora remanescente DIONES CLAUDINEI CAVALI.

VI - O sócio ora remanescente DIONES CLAUDINEI CAVALI, já qualificado declara ter recebido todos os seus direitos e haveres à sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

VII - Ingressa na sociedade, neste ato, ANA LUCIA DE PAULA ROCHA, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 08179810-0 SSP/RJ e CPF nº 005.555.917-43, nascida em 05 de Dezembro de 1966, residente e domiciliada à Rua Foz do Iguaçu, nº 196, Bairro: Eletronorte, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.808-648.

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 89720-8684
andrezza.rocha.garcia@gmail.com

PS

Fls. 210
rubrica

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



VIII - Ingressa na sociedade, neste ato, APOENNA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, natural de Barra do Corda/MA, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 272811 SSP/AC e CPF nº 483.709.162-87, nascido em 25 de Novembro de 1978, residente e domiciliado à Estrada de Porto Acre, nº 1528, Complemento: Apto 24, Bloco 4, Bairro: Alto Alegre, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.921-282.

IX - Ingressa na sociedade, neste ato, BÁRBARA CAMINHA RAMIRES, brasileira, natural de Porto Velho/RO, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 779892 SSP/RO e CPF nº 743.701.112-34, nascida em 16 de Julho de 1991, residente e domiciliada à Rua Piaba, nº 6070, Bairro: Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.812-110.

X - Ingressa na sociedade, neste ato, BRUNA MARIA BARATELLA, brasileira, natural de Rio Branco/AC, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1021526-3 SSP/AC e CPF nº 939.638.312-00, nascida em 11 de Agosto de 1992, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, nº 1667, Complemento: Condomínio Monte Olímpio, Apto 204, Bairro: Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-318.

XI - Ingressa na sociedade, neste ato, BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS, brasileira, natural de Vilhena/RO, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1172199 SSP/RO e CPF nº 008.990.352-80, nascida em 13 de Maio de 1997, residente e domiciliada à Rua Bohemundo Afonso, nº 3759, Bairro: São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-836.

XII - Ingressa na sociedade, neste ato, CAMILA PEREIRA AZEVEDO, brasileira, natural de Porto Velho/RO, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1209628 SSP/RO e CPF nº 004.482.332-07, nascida em 28 de Novembro de 1995, residente e domiciliada à Rua José Raimundo Pereira Lima, nº 5295, Complemento: Apto 202, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.987-054.

XIII - Ingressa na sociedade, neste ato, CARLOS EDUARDO JUCHEM TIMMERMANN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 127239126 SSP/PR e CPF nº 016.165.292-10, nascido em 17 de Março de 1992, residente e domiciliado à Avenida José do Patrocínio, nº 3472, Complemento: Edifício Gordon, Apto 6, Bairro: Centro (5-01), na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-108.

XIV - Ingressa na sociedade, neste ato, CAROLINA CARVALHO KURTZ, brasileira, natural de Maracaju/MS, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1024227 SSP/RO e CPF nº 025.575.042-03, nascida em 15 de Dezembro de 1995, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 5123, Bairro: Centro (5º BEC), na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.988-036.

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Ipiranga da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9864
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

141

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



XV – Ingressa na sociedade, neste ato, ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE, brasileiro, natural de Upanema/RN, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 731844 SSP/RO e CPF nº 985.076.212-87, nascido em 14 de Junho de 1988, residente e domiciliado à Rua Cento e Três - Sete, nº 5146, Bairro: Residencial Barão Melgaço III, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.984-092.

XVI – Ingressa na sociedade, neste ato, FAGNER BACK ALVES, brasileiro, natural de Colorado do Oeste/RO, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 00001110578 SSP/RO e CPF nº 984.587.362-68, nascido em 23 de Outubro de 1991, residente e domiciliado à Rua Marques Henrique, nº 862, Bairro: Centro (S-01), na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-106.

XVII – Ingressa na sociedade, neste ato, FLAVIANA SANTANA DE PAULA, brasileira, natural de Jauru/MT, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2075759-0 SSP/MT e CPF nº 030.475.901-50, nascida em 17 de Janeiro de 1992, residente e domiciliada à Avenida Pio Meneses Velga Junior, nº 3756, Bairro: Jardim Oliveiras, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-668.

XVIII – Ingressa na sociedade, neste ato, GIOVANNI SANTIAGO MAINA, brasileiro, natural de Pimenta Bueno/RO, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.063.462-3 SSP/SC e CPF nº 522.293.002-53, nascido em 03 de Junho de 1983, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 449, Bairro: Dos Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000.

XIX – Ingressa na sociedade, neste ato, IGOR GONCALVES DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Ceres/GO, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6225697 SSP/GO e CPF nº 702.908.941-31, nascido em 18 de Outubro de 1996, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº 2696, Complemento: Casa 4, Bairro: Setor Universitário, na cidade de Guaraú/TO, CEP: 77.700-000.

XX – Ingressa na sociedade, neste ato, JAQUELINE POLON ABOUD, brasileira, natural de Ji-Paraná/RO, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1164522 SSP/RO e CPF nº 009.109.642-11, nascida em 28 de Abril de 1993, residente e domiciliada à Rua Paulo Freire, nº 4909, Complemento: Casa 20, Bairro: Flodcaido Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-514.

XXI – Ingressa na sociedade, neste ato, JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA, brasileiro, natural de Cacoal/RO, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1118454 SSP/RO e CPF nº 000.381.242-11, nascido em 02 de Julho de 1990, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 1667, Complemento: Apto 204, Bairro: Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-318.

[Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.]

Rua Profº Mozart, nº 230 – Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória – Araçolaba da Serra – SP
(15) 3281.3300 / 99720-9564
andrezza.rocha.garancia@gmail.com

[Handwritten signature and date:]
14/2

ANDRÉZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



XXII - Ingressa na sociedade, neste ato, MARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO, brasileira, natural de Uberlândia/MG, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-18.420.677 SSP/MG e CPF nº 120.716.726-66, nascida em 24 de Novembro de 1995, residente e domiciliada Rua Pirapitinga, nº 7716, Complemento: Apto 201, Bairro: Lagoinha, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.829-740.

XXIII - Ingressa na sociedade, neste ato, LUIZA MARILAC DE OLIVEIRA ANTONIO, brasileira, natural de Governador Valadares/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.829.274 SSP/MG e CPF nº 756.903.227-68, nascida em 19 de Janeiro de 1963, residente e domiciliada à Rua Otto Neves Filho, nº 70, Bairro: São Jerônimo, na cidade de Três Corações/MG, CEP: 37.414.158.

XXIV - Ingressa na sociedade, neste ato, MARCELA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, natural de Barbosa Ferraz/PR, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 000845805 SSP/RO e CPF nº 790.271.992-72, nascida em 23 de Novembro de 1983, residente e domiciliada à Rua Palmas, nº 3710, Bairro: Jardim Oliveiras, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-628.

XXV - Ingressa na sociedade, neste ato, MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Rosario Oeste/MT, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2349000-4 SSP/MT e CPF nº 043.708.761-17, residente e domiciliado à Rua João Batista Correa de Oliveira, nº 105, Bairro: Parque Esplanada, na cidade de Votorantim/SP, CEP: 18.110-702.

XXVI - Ingressa na sociedade, neste ato, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES, brasileira, natural de Boa Vista/RR, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33.564 SSP/RR e CPF nº 153.790.192-34, residente e domiciliada à Rua Coronel Otávio Reis, nº 4635, Bairro: Rio Madeira, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.821-486.

XXVII - Ingressa na sociedade, neste ato, MELINA SODRÉ RIBEIRO, brasileira, natural de Xapuri/AC, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 000877545 SSP/RO e CPF nº 955.183.202-72, nascida em 23 de Julho de 1987, residente e domiciliada à Estrada Santo Antonio, nº 4037, Bairro: Triângulo, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.805-696.

XXVIII - Ingressa na sociedade, neste ato, NICOLLI ZAMO ORTOIAN, brasileira, natural de Vilhena/RO, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2145162-1 SSP/MT e CPF nº 040.409.191-14, nascida em 20 de Maio de 1995, residente e domiciliada à Estrada Rural, S/N, Bairro: Chácara 3 Irmãos, na cidade de Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000.

[Handwritten signatures and stamps]

Rua Profº Mozart nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira da Oliveira
Jd. Maria da Glória - Aracaju de Serra - SP
(15) 3231.3300 / 998720-0604
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

[Handwritten signature]

143
R

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



XXIX - Ingressa na sociedade, neste ato, PATRICIA BERTONCELO DONADON, brasileira, natural de Araucária/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 579368 SSP/RO e CPF nº 457.701.792-72, nascida em 21 de Março de 1977, residente e domiciliada à Avenida Pio Meneses Veiga Junior, nº 4485, Bairro: Jardim Oliveiras, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-668.

XXX - Ingressa na sociedade, neste ato, THALITA IANA ALVES KUSSLER, brasileira, natural de Foz do Iguaçu/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 770602 SSP/RO e CPF nº 740.716.962-49, nascida em 26 de Março de 1984, residente e domiciliada à Rua Hebert de Azevedo, nº 1511, Complemento: Apto 302 D, Bairro: Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-267.

XXXI - Ingressa na sociedade, neste ato, VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Ouro Preto do Oeste/RO, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1630841-7 SSP/MT e CPF nº 009.177.281-81, nascido em 21 de Outubro de 1987, residente e domiciliado à Rua 13 de Junho, nº 556, Bairro: Centro, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.210-012.

XXXII - Ingressa na sociedade, neste ato, WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA, brasileiro, natural de Alta Floresta D'Oeste/RO, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 62.241.017-7 SSP/SP e CPF nº 934.530.512-20, nascido em 06 de Novembro de 1986, residente e domiciliado à Avenida Belo Horizonte, nº 3756, Complemento: Jardim das Oliveiras, Bairro: São José, na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.980-322.

XXXIII - Ingressa na sociedade, neste ato, WEVERTON JULIO MACHADO, brasileiro, natural de Cacoal/RO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 953690 SSP/RO e CPF nº 917.062.682-87, nascido em 10 de Agosto de 1986, residente e domiciliado à Rua Rondonia, nº 740, Bairro: Setor 01, na cidade de Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000.

XXXIV - O sócio ora remanescente DIONES CLAUDINEI CAVALI, já qualificado, cede e transfere neste ato 9 (nove) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, para cada sócio ora admitido.

Rua Prof. Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 80720-9004
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

144

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

XXXV - Em função da cessão e transferência das quotas, o mesmo passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR DE QUOTAS EM R\$	%
— DIONES CLAUDINEI CAVALI	89.739	89.739,00	99,71%
— ANA LUCIA DE PAULA ROCHA	9	9,00	0,01%
— APOENNA OLIVEIRA DE SOUSA	9	9,00	0,01%
— BÁRBARA CAMINHA RAMIRES	9	9,00	0,01%
— BRUNA MARIA BARATELLA	9	9,00	0,01%
— BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS	9	9,00	0,01%
— CAMILA PEREIRA AZEVEDO	9	9,00	0,01%
— CARLOS EDUARDO JUCHEM TIMMERMANN	9	9,00	0,01%
— CAROLINA CARVALHO KURTZ	9	9,00	0,01%
— ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE	9	9,00	0,01%
— FAGNER BACK ALVES	9	9,00	0,01%
— FLAVIANA SANTANA DE PAULA	9	9,00	0,01%
— GIOVANNI SANTIAGO MAINA	9	9,00	0,01%
— IGOR GONÇALVES DE ALMEIDA	9	9,00	0,01%
— JAQUELINE POLON ABBOLD	9	9,00	0,01%
— JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA	9	9,00	0,01%
— JUCILENE CAVALI	9	9,00	0,01%
— LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO	9	9,00	0,01%
— LUISA MARILAC DE OLIVEIRA ANTONIO	9	9,00	0,01%
— MARCELA RIBEIRO DE LIMA	9	9,00	0,01%
— MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	9	9,00	0,01%
— MARIA ALICE BRAITENBACH	9	9,00	0,01%
— MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES	9	9,00	0,01%
— MELINA SODRÉ RIBEIRO	9	9,00	0,01%
— NICOLLI ZAMO ORTOLAN	9	9,00	0,01%
— PATRICIA BERTONCELO DONADON	9	9,00	0,01%
— THALITA IANA ALVES KUSSLER	9	9,00	0,01%
— VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	9,00	0,01%
— WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA	9	9,00	0,01%
— WEVERTON JULIO MACHADO	9	9,00	0,01%
TOTAL	90.000	90.000,00	100%

Rua Profº Mazzari, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira da Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3291.3200 / 39720-9884
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

Handwritten signature and initials.

Handwritten number 145.

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

XXXVI – Altera-se neste ato o endereço da sede que era: RUA MANOEL VIEIRA, Nº 510, COMPLEMENTO: SALA 05, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CEP 18.190-000.

Passando para: AVENIDA MANOEL M. OLIVEIRA, Nº 187, BAIRRO: JARDIM MARIA DA GLÓRIA, NA CIDADE DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CEP: 18.190-000.

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO

XXXVII – Altera-se neste ato a CLÁUSULA 7ª, que era:

CLÁUSULA 7ª – A administração da sociedade caberá ao sócio DIONES CLAUDINEI CAVALI, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora, podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PASSANDO PARA:

CLÁUSULA 7ª – A administração caberá ao sócio DIONES CLAUDINEI CAVALI, isoladamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

XXXVIII – Altera-se neste ato a Cláusula 10ª que era:

CLÁUSULA 10ª – Os sócios no exercício da sociedade poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será estabelecida de comum acordo entre os mesmos, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

PASSANDO PARA:

CLÁUSULA 10ª – Os sócios no exercício da sociedade poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será estabelecida pelo sócio administrador, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Rua Prof Mozart, nº 230 – Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória – Aracoiaba da Serra – SP
(15) 3281.3300 / 59720-9554
andrezarocha.gerencia@gmail.com

B
5

146
F

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS PATRIMONIAIS

XXXIX – Altera-se neste ato o PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA 12ª e a CLÁUSULA 14ª, que era:

PARÁGRAFO ÚNICO: Para distribuição dos resultados deverá ser deliberado em reunião dos sócios, devidamente convocada.

CLÁUSULA 14ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, nas formas da Cláusula 12ª ou terão o destino que os sócios decidirem.

PASSANDO PARA:

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição dos resultados deverá ser deliberada pelo SÓCIO ADMINISTRADOR.

CLÁUSULA 14ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, nas formas da Cláusula 12ª.

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DE DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

XL – Altera-se neste ato a Cláusula 15ª, que era:

CLÁUSULA 15ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensado se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

PASSANDO PARA: DELIBERAÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA 15ª – As deliberações serão realizadas pelo SÓCIO ADMINISTRADOR.

Rua Profº Mozart, nº 230 – Esquina com a Rua Angela Teixeira da Oliveira
Jd. Maria da Glória – Araçoiaba da Serra – SP
(15) 3281.3300/39720-9664
andrezzarocha.gerencia@gmail.com

RS
5

147
15

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



ALTERAÇÃO NAS CLÁUSULAS DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS / RETIRADA DE SÓCIO

XII - Altera-se neste ato a CLÁUSULA 16ª que era:

CLÁUSULA 16ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 60 (sessenta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

PASSANDO PARA:

CLÁUSULA 16ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio administrador, cabendo a ele decidir a respeito de igualdade, condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao sócio administrador, assistindo a este o prazo de 60 (sessenta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

INCLUSÃO DE CLÁUSULA NA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS / RETIRADA DE SÓCIO

XIII - Inclui-se neste ato o PARÁGRAFO ÚNICO na CLÁUSULA 17ª, CLÁUSULA 18ª e seu PARÁGRAFO ÚNICO

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres do sócio desligado poderão ser revertidos em prol da sociedade em caso de deliberação expressa do sócio.

CLÁUSULA 18ª - O sócio administrador poderá desligar qualquer dos demais sócios remanescentes quando a sua permanência no quadro societário não mais interessar aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 17ª, podendo ser revertidos em prol da sociedade em caso de deliberação expressa do sócio.

Rua Profª Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Aracaju da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9664
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

148
P

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DE FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

XLIII - Altera-se neste ato a CLÁUSULA 18ª que era:

CLÁUSULA 18ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 16ª.

PASSANDO PARA:

CLÁUSULA 19ª - Falecendo ou interditado o sócio administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 17ª.

PARÁGRAFO ÚNICO: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios remanescentes, caberá ao sócio administrador decidir a respeito do direito de adquirir as suas respectivas quotas ou, ainda, optar pela dissolução parcial da sociedade e apuração de haveres na forma da cláusula 16ª.

XLIV - Em razão das alterações havidas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas contratuais presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: "MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá a sua sede e domicílio à AVENIDA MANOEL M. OLIVEIRA, Nº 187, BAIRRO: JARDIM MARIA DA GLÓRIA, NA CIDADE DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CEP 18.190-000.

CLÁUSULA 3ª - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9584
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

B 5

149
12

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O objeto da sociedade é a exploração do ramo de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, CLÍNICAS E UNIDADES HOSPITALARES, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA, DOLÊNCIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social é no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR DE QUOTAS EM R\$	%
DIONES CLAUDINEI CAVALI	89.739	89.739,00	99,71%
ANA LUCIA DE PAULA ROCHA	9	9,00	0,01%
APOENNA OLIVEIRA DE SOUSA	9	9,00	0,01%
BÁRBARA CAMINHA RAMIRES	9	9,00	0,01%
BRUNA MARIA BARATELLA	9	9,00	0,01%
BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS	9	9,00	0,01%
CAMILA PEREIRA AZEVEDO	9	9,00	0,01%
CARLOS EDUARDO JUCHEM TIMMERMANN	9	9,00	0,01%
CAROLINA CARVALHO KURTZ	9	9,00	0,01%
ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE	9	9,00	0,01%
FAGNER BACK ALVES	9	9,00	0,01%
FLAVIANA SANTANA DE PAULA	9	9,00	0,01%
GIOVANNI SANTIAGO MAINA	9	9,00	0,01%
IGOR GONÇALVES DE ALMEIDA	9	9,00	0,01%
JAQUELINE POLON ABOUD	9	9,00	0,01%
JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA	9	9,00	0,01%
JUCILENE CAVALI	9	9,00	0,01%
LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO	9	9,00	0,01%
LUIZA MARILAC DE OLIVEIRA ANTONIO	9	9,00	0,01%
MARCELA RIBEIRO DE LIMA	9	9,00	0,01%

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Aracaju da Serra - SP
(16) 3281.3300 / 99720-9864
andrezzarocha.gerencia@gmail.com

RS

150
R

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	9	9,00	0,01%
MARIA ALICE BRAITENBACH	9	9,00	0,01%
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES	9	9,00	0,01%
MELINA SODRÉ RIBEIRO	9	9,00	0,01%
NICOLLI ZAMO ORTOLAN	9	9,00	0,01%
PATRICIA BERTONCELO DONADON	9	9,00	0,01%
THALITA IANA ALVES KUSSLER	9	9,00	0,01%
VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	9,00	0,01%
WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA	9	9,00	0,01%
WEVERTON JULIO MACHADO	9	9,00	0,01%
TOTAL	90.000	90.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade permanece por tempo indeterminado, tendo por início suas atividades: 26 de Novembro de 2014.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração caberá ao sócio DIONES CLAUDINEI CAVALI, isoladamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA 8ª - O sócio administrador fica autorizado a usar a firma social ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outros garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 9ª - O sócio administrador poderá nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual, assinado por todos os sócios, comprovando a unanimidade dos sócios.

[Handwritten signatures and initials of the partners and the administrator, including 'Bertone', 'Juni', 'Diones', 'Thalita', 'Vinicius', 'Welinton', 'Weverton', and 'Andrezza Rocha']

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jd. Maria da Glória - Aracaju da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9064
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

BS

15/3

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 10ª - Os sócios no exercício da sociedade poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será estabelecida pelo sócio administrador, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 12ª - Os eventuais lucros poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação no capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002 ou distribuídos proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição dos resultados deverá ser deliberado pelo SÓCIO ADMINISTRADOR.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula 15ª, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, nas formas da Cláusula 12ª.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - As deliberações serão realizadas pelo SÓCIO ADMINISTRADOR.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS / RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 16ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio administrador, cabendo a ele decidir a respeito de igualdade, condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao sócio administrador, assistindo a este o prazo de 60 (sessenta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

[Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.]

Rua Profº Mozart, nº 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira da Oliveira
Jd. Maria da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-9864
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

[Handwritten signature/initials]

[Handwritten signature/initials]

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTABIL



CLÁUSULA 17ª - O sócio desligado terá seus haveres, apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres do sócio desligado poderão ser revertidos em prol da sociedade em caso de deliberação expressa do sócio.

CLÁUSULA 18ª - O sócio administrador poderá desligar qualquer dos demais sócios remanescentes quando a sua permanência no quadro societário não mais interessar aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 17ª, podendo ser revertidos em prol da sociedade em caso de deliberação expressa do sócio.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 19ª - Falecendo ou interditado o sócio administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 17ª.

PARÁGRAFO ÚNICO: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios remanescentes, caberá ao sócio administrador decidir a respeito do direito de adquirir as suas respectivas quotas ou, ainda, optar pela dissolução parcial da sociedade e apuração de haveres na forma da cláusula 16ª.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 20ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA 21ª - Fica eleito o foro desta Comarca de Sorocaba-SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato de alteração, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Araçoiaba da Serra/SP, 29 de Outubro de 2021.

Rua Prof. Moraes, 230 - Esquina com a Rua Angela Teixeira de Oliveira
Jardim da Glória - Araçoiaba da Serra - SP
(15) 3281.3300 / 99720-8664
andrezza.rocha.gerencia@gmail.com

P 5

153

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Av. Principal, s/nº - Bairro Centro - Extrema / RO - CEP 78.547-000 - Fone: (69) 22521701

Selo de Fiscalização - B2AAR20943-D3A5F.

Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARIA ALICE BRAITENBACH, *0022* 66957C. Dou fé. Extrema-RONÓIA, RSZ 92, FOL. R\$1.58, Selo: R\$1.31, Fundep: R\$0.32, Fundatop: R\$0.69, Fundopre: R\$0.24, Total = R\$1.96. "Válido somente com selo".
Extrema-Ronóia, 08 de fevereiro de 2022 - 09:14 44h

Em Teste

da Verdade

Assinatura da Sra. Portia Escrevente Autorizada



Cartório de Notas e Registro Civil - Rio Branco AC

RECONHECIMENTO - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MARLOS OLIVEIRA PORTO

Rio Branco-AC, 08 de fevereiro de 2022

Selo: R\$1.31, Fundep: R\$0.32, Fundatop: R\$0.69, Fundopre: R\$0.24, Total = R\$1.96. "Válido somente com selo".

Em Teste da Verdade

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, Helena Santos Oliveira Carneiro, Tabela e Cartão, Rua 3, Fone: 417, 404 - CEP: 85.000-000, PORTO ALEGRE, RSZ 92, FOL. R\$1.58, Selo: R\$1.31, Fundep: R\$0.32, Fundatop: R\$0.69, Fundopre: R\$0.24, Total = R\$1.96. "Válido somente com selo".

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

(31pwev6)-MELINA ADRE RIBEIRO,

Em teste da Verdade,

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2022.

JOSE DE SILVA RABELO FREY - ESCRIVENTE
AUTORIZADA Nº. 001/RSZ 92, FOL. R\$1.58, Selo: R\$1.31, Fundep: R\$0.32, Fundatop: R\$0.69, Fundopre: R\$0.24, Total = R\$1.96. "Válido somente com selo".
Assinatura: A1APK20402-B4DA3. Confira a validade em www.tro.jus.br/consultaselo



JUCESP

Handwritten notes: 'PS' and '155 R'.

ANDREZZA ROCHA

ASSESSORIA CONTÁBIL



Diones Claudinei Cavali
DIONES CLAUDINEI CAVALI

Ana Lucia de Paula Rocha
ANA LUCIA DE PAULA ROCHA

Apoenna Oliveira de Sousa
APOENNA OLIVEIRA DE SOUSA

Barbara Caminha Ramires
BÁRBARA CAMINHA RAMIRES

Bruna Maria Baratella
BRUNA MARIA BARATELLA

Bruna Yasmim Borges Lérias
BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS

Camila Pereira Azevedo
CAMILA PEREIRA AZEVEDO

Carlos Eduardo Juchem Timmermann
CARLOS EDUARDO JUCHEM TIMMERMAN

Carolina Carvalho Kurtz
CAROLINA CARVALHO KURTZ

Eliardo Douglas Bezerra Cavalcante
ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE

Fagner Back Alves
FAGNER BACK ALVES

Flaviana Santana de Paula
FLAVIANA SANTANA DE PAULA

Giovanni Santiago Maina
GIOVANNI SANTIGO MAINA

Igor Gonçalves de Almeida
IGOR GONÇALVES DE ALMEIDA

Jaqueline Polon Abboud
JAQUELINE POLON ABOUD

Jeanderson Luiz Valério Almeida
JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA

Jucilene Cavali
JUCILENE CAVALI

Larissa Rodrigues Assunção
LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO

Luisa Marilac de Oliveira Antonio
LUIZA MARILAC DE OLIVEIRA ANTONIO

Marcela Ribeiro de Lima
MARCELA RIBEIRO DE LIMA



a Rua Angela Telxeira de Oliveira
oiaba da Serra - SP
9720-8664
ia@gmail.com

P. 5

156
R

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por NATÁLIA CRISTINA BARBOSA, em quarta-feira, 15 de março de 2023 às 14h24 GMT-03:00, CNS: 11145924. A autenticação digital pode ser convertida em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas em Palmas-TO.

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

JEFFERSON OLIVEIRA BARBOSA - TABELIÃO
CNPJ: 06.900.318/0001-00 - Endereço: Rua 13 de Maio, 133 - Centro - Palmas-TO, 76801-911

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) indicada de CAROLINA CARVALHO KURTZ, FAGNER BACK ALVES, CAMILA PEREIRA ARAÚJO. Dou fé. Emolumentos: R\$23,76 / Fuju: R\$4,74, Selo: R\$3,93, Fundimp: R\$0,96, Fundimp: R\$1,77, Fundimp: R\$0,72 / Total = R\$35,88

Em Teste da Verdade
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada

Sabrina Marques Camargo Correa
Escrevente Autorizada

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) indicada de BRUNNA YASMIN GOMES LERIAN e CARLOS EDUARDO LUCHEM TIMMERMANN. Dou fé. Emolumentos: R\$15,84 / Fuju: R\$3,10, Selo: R\$2,82, Fundimp: R\$0,84, Fundimp: R\$1,18, Fundimp: R\$0,48, Total = R\$23,92. 0144 Viena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:28:45h.

Em Teste da Verdade
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada

Sabrina Marques Camargo Correa
Escrevente Autorizada

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) indicada de ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE, PLAVIANA BANTANA DE PAULA, MARCELA RIBEIRO DE LIMA. Dou fé. Emolumentos: R\$23,76 / Fuju: R\$4,74, Selo: R\$3,93, Fundimp: R\$0,96, Fundimp: R\$1,77, Fundimp: R\$0,72 / Total = R\$35,88. 0144 Viena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:31:00h.

Em Teste da Verdade
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada

Sabrina Marques Camargo Correa
Escrevente Autorizada

Reconheço a(s) assinatura(s) por semelhança com valor econômico de (0296750) - JAQUELINE POLOS ASSAUD. Dou fé. Emolumentos: R\$15,84 / Fuju: R\$3,10, Selo: R\$2,82, Fundimp: R\$0,84, Fundimp: R\$1,18, Fundimp: R\$0,48, Total = R\$23,92. 0144 Viena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:31:00h.

Em Teste da Verdade
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada

Sabrina Marques Camargo Correa
Escrevente Autorizada

Reconheço a(s) assinatura(s) por semelhança com valor econômico de (0296750) - JAQUELINE POLOS ASSAUD. Dou fé. Emolumentos: R\$15,84 / Fuju: R\$3,10, Selo: R\$2,82, Fundimp: R\$0,84, Fundimp: R\$1,18, Fundimp: R\$0,48, Total = R\$23,92. 0144 Viena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:31:00h.

Em Teste da Verdade
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada

Sabrina Marques Camargo Correa
Escrevente Autorizada

Reconheço a(s) assinatura(s) por semelhança com valor econômico de (0296750) - JAQUELINE POLOS ASSAUD. Dou fé. Emolumentos: R\$15,84 / Fuju: R\$3,10, Selo: R\$2,82, Fundimp: R\$0,84, Fundimp: R\$1,18, Fundimp: R\$0,48, Total = R\$23,92. 0144 Viena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:31:00h.

Em Teste da Verdade
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada

Sabrina Marques Camargo Correa
Escrevente Autorizada

Reconheço a(s) assinatura(s) por semelhança com valor econômico de (0296750) - JAQUELINE POLOS ASSAUD. Dou fé. Emolumentos: R\$15,84 / Fuju: R\$3,10, Selo: R\$2,82, Fundimp: R\$0,84, Fundimp: R\$1,18, Fundimp: R\$0,48, Total = R\$23,92. 0144 Viena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:31:00h.

Em Teste da Verdade
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada

Sabrina Marques Camargo Correa
Escrevente Autorizada

Reconheço a(s) assinatura(s) por semelhança com valor econômico de (0296750) - JAQUELINE POLOS ASSAUD. Dou fé. Emolumentos: R\$15,84 / Fuju: R\$3,10, Selo: R\$2,82, Fundimp: R\$0,84, Fundimp: R\$1,18, Fundimp: R\$0,48, Total = R\$23,92. 0144 Viena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:31:00h.

Em Teste da Verdade
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada

Sabrina Marques Camargo Correa
Escrevente Autorizada

Reconheço a(s) assinatura(s) por semelhança com valor econômico de (0296750) - JAQUELINE POLOS ASSAUD. Dou fé. Emolumentos: R\$15,84 / Fuju: R\$3,10, Selo: R\$2,82, Fundimp: R\$0,84, Fundimp: R\$1,18, Fundimp: R\$0,48, Total = R\$23,92. 0144 Viena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:31:00h.

Em Teste da Verdade
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada

Sabrina Marques Camargo Correa
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de IGOR GONÇALVES DE ALMEIDA. Dou Fé. 008* Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2022. Justas: R\$2,81, TFJ: R\$0,81, FUNCIVL: R\$0,57, ISS: R\$0,19. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO e BRUNA MARIA BARATELLA. Nada mais.

Luiza Gomes de Brito - Escrevente
Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2022
Selo Digital de Fiscalização: A0AEH22857-D6835, A0AEH22859-7FF66

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[3b501YJ9]-ANA LAURA DE PAULA ROCHA
[3b50qR5]-AFONIA OLIVEIRA DE SOUSA
[3b50yJ9]-JEANERSON LUIS MATHEO ALMEIDA

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

QUETIANE CRISTINA DE SOUZA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA VU, UMS, (M) EMI, 3,16 FUJU 0,83 FUNDIMP 0,12
FUNDIMP 0,24 FUNDIMP 0,24 Selo 1,21 Total 2,86. Selo Digital
de Fiscalização: A1AFK28089-2DF66 e
AFK28081-D3E38. Confira a validade em
www.tre.jus.br/consultaseio

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[3b504qv6]-JUCILENE CAVALCANTE

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

QUETIANE CRISTINA DE SOUZA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA VU, UMS, (M) EMI, 3,16 FUJU 0,83 FUNDIMP 0,12
FUNDIMP 0,24 FUNDIMP 0,24 Selo 1,21 Total 2,86. Selo Digital
de Fiscalização: A1AFK28082-08216. Confira a validade em
www.tre.jus.br/consultaseio

Cartório do 3º Ofício de Notas e Registro Civil

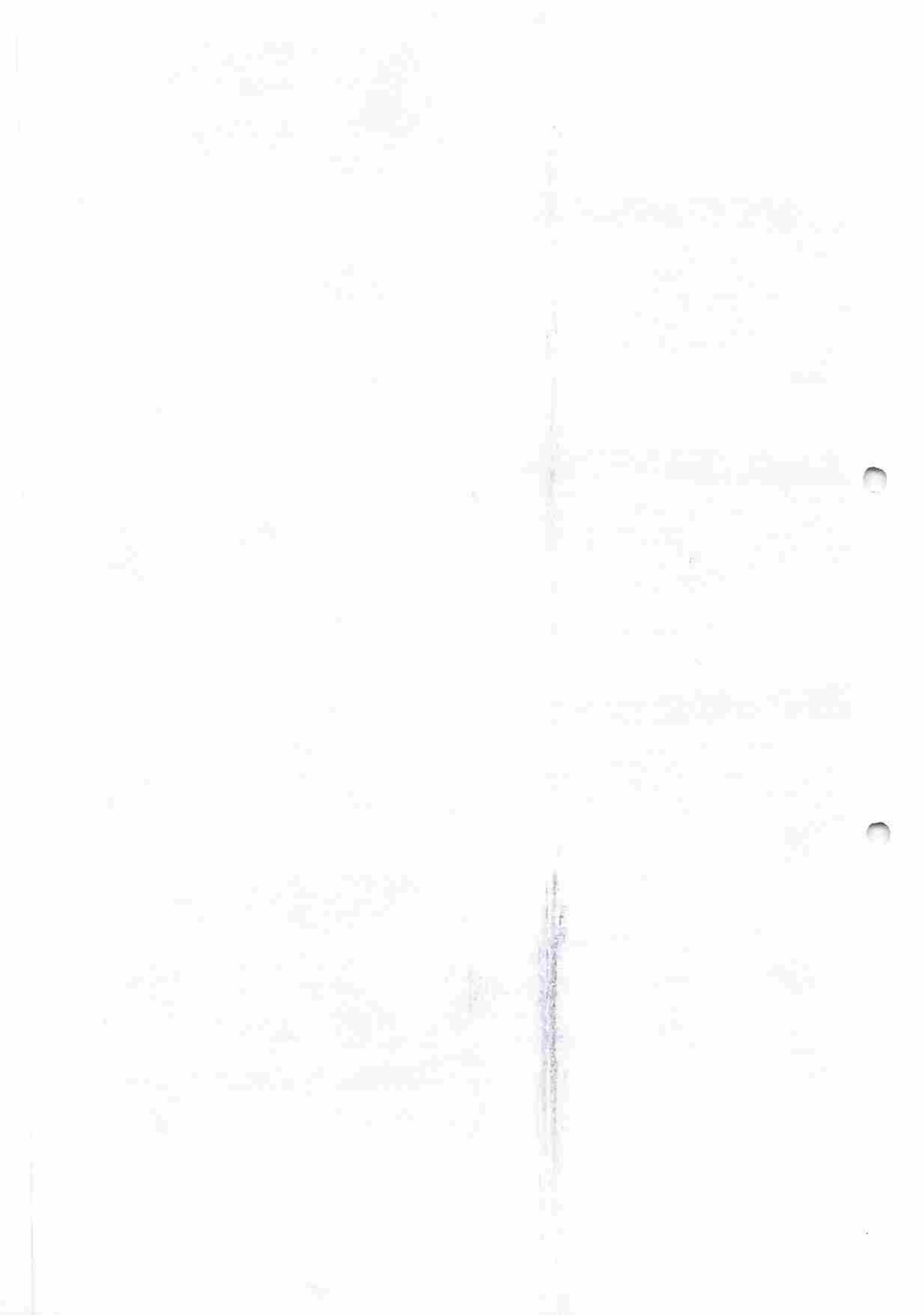
Reconheço a(s) assinatura(s) por semelhança com valor econômico de (0296750) - JAQUELINE POLOS ASSAUD. Dou fé. Emolumentos: R\$15,84 / Fuju: R\$3,10, Selo: R\$2,82, Fundimp: R\$0,84, Fundimp: R\$1,18, Fundimp: R\$0,48, Total = R\$23,92. 0144 Viena, 01 de fevereiro de 2022 - 12:31:00h.

Em Teste da Verdade
Jéssica Luana Lopes de Almeida - Escrevente Autorizada

1º Tabelionato de Notas e Registro Civil

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LUISA MARILAC DE OLIVEIRA ANTONIO em testemuha de verdade.

15/3



Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 25/07/2023 12:36:25 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 1 - 2? ALTERA??O CONTRATUAL - DIA 15.03.23 - AUTENTICA??O.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

03d925e70d346a71a3032e975b11c0c85cc46cbc515a6fde3a71c11cab8dfd2e

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=NATALIA CRISTINA BARBOSA:***585098**,
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital,
OU=Renovacao Electronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=NATALIA CRISTINA BARBOSA:***585098**, OU=Certificado PF A1,
OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Electronica, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

PS

158
P

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 15/03/2023 15:49:25 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.585.098-**

CN=NATALIA CRISTINA BARBOSA.***585098**,
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital,
OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 26/09/2022 11:53:00 BRT

Aprovado até: 26/09/2023 11:53:00 BRT

Expirado (LCR):Não

PS

159

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

PS

160
R

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

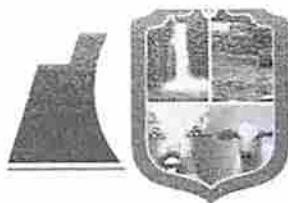
Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

para 1.01
e 1.02

8 5

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

Trata-se de impugnação ao edital da licitação em epígrafe, interposta pela empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularização do recurso administrativo interposto pela empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, uma vez que foi encaminhada via e-mail dentro prazo de 03 (três) dias úteis depois da sessão pública do certame do recebimento dos documentos.

II – DO RELATO

Trata-se de recurso apresentado pela licitante MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, fornecedor participante do Pregão Presencial nº. 043/2023, cujo objeto é a “Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio-doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração”.

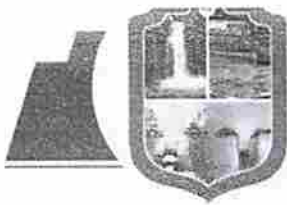
No ato da sessão de recepção do credenciamento e proposta, levantou-se pelos documentos ofertados que havia o Anexo III onde indicava Sr Kevim Cristhian Peixoto Amaral e continuado a verificação o pregoeiro observou a falta da procuração conforme descrito nos Itens 8.2;

PROCURAÇÃO – INDISPENSÁVEL A OUTORGA

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de **outorga por instrumento público ou particular**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

162
R

PS



Nota-se que o Anexo III, termo de credenciamento não substitui o instrumento de outorga, sendo requerido apenas para indicação do preposto processual, não possuindo caráter de outorga, assim vejamos:

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

Observem, que não se pode confundir o teor do Anexo III do item 8.1, que possui finalidade meramente indicativa do representante, com a delegação de poderes por instrumento público ou particular como devidamente se prevê no item 8.2;

Nota-se que o instrumento de procuração possui o efeito legal dentro do processo de identificar especificamente os poderes que serão exercidos pelo mandatário, como instrumento legal com esta finalidade devidamente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro (2002), citamos:

Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

§ 2º O teregiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

Art. 655. Ainda quando se outorgue mandato por instrumento público, pode substabelecer-se mediante instrumento particular.

Art. 656. O mandato pode ser expresso ou tácito, verbal ou escrito.

Art. 657. A outorga do mandato está sujeita à forma exigida por lei para o ato a ser praticado. Não se admite mandato verbal quando o ato deva ser celebrado por escrito.

163
E

85

O Edital sistematicamente, exigiu a forma como o instrumento de mandato deveria ser apresentado, nos termos do item 8.2 do presente edital, o que infelizmente foi negligenciado pelo recorrente;

Neste cenário é impossível admitir que o ANEXO III – Termo de Credenciamento, substitua o Instrumento de Mandato, perfeitamente descrito no Item 8.2, visto que, a finalidade de cada instrumento diverge, pois enquanto o Anexo III indica o representante processual, a Procuração determina legalmente os poderes que foram concedidos ao mandatário, cumprindo os requisitos legais;

Importante salientar que a ausência do instrumento de procuração, não excluiu a recorrente da disputa, o item 8.6 do referido edital, sendo todas empresas credenciadas, para recepção das propostas, ficando o recorrente impedido apenas de manifestar-se nas fases seguintes devido a ausência de instrumento legal previsto no item 8.2 (procuração);

Com tudo, foi manifesto oportunamente a intenção de apresentar recurso contra decisão administrativa, que não credenciou representante da licitante recorrente, e apresentada as razões de recurso tempestivamente;

Sendo as razões de recurso apresentadas em prazo legal, não havendo contrarrazões dos recursos, ficaram os autos suspensos para análise da Comissão permanente de Licitação.

É o relato.

III – DA DECISÃO

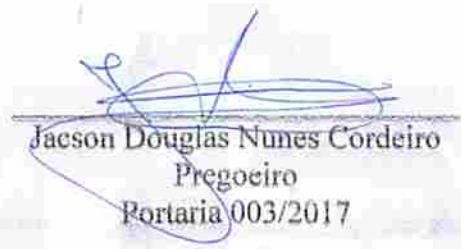
Diante do exposto, fica decidido em face do julgamento do recurso do Pregão Presencial nº. 043/2023, constata-se que a recorrente requer a **Anulação de todos os Atos a partir do credenciamento**, assim como, requer que a comissão presente de licitação de abstenha de se requer documentos que não tenham previsão legal;

164
R

RS

Pois bem, visto os pedidos da peça recursal em minuciosa análise de suas razões acolhemos o recurso ofertado tempestivamente para em seu mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO;**

Nova Lacerda, 11 de outubro de 2023



Jackson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro
Portaria 003/2017

Secretaria Executiva do CMAS

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 008/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PROCAD-SUAS 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia extraordinária registrada na Ata Nº 008/2023 realizada dia 16 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova por unanimidade o **PROJETO EXECUTIVO PROCAD-SUAS 2023**.
2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 16 de agosto de 2023.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 009/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 01 (um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura SUAS MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia extraordinária registrada na Ata Nº 009/2023 realizada dia 12 de setembro de 2023, no uso das atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 01(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Guarita-MT, 12 de setembro de 2023.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 007/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA GUARITA MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia extraordinária registrada na Ata Nº 006/2023 realizada dia 23 de Maio de 2023, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova por unanimidade a Convocação de 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. 2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 23 de Maio de 2023.

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação emergencial de Medico da Estratégia da Saúde da Família, para prestar serviços profissionais na categoria de clínica médica, através de atividades na Estratégia de Saúde da Família para os usuários do Sistema Único de Saúde de Nova Lacerda.

Favorecida: CINTIA OHANA DA SILVA LTDA

R\$ 442.222,92 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 27 de outubro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 30/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 30/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para fornecer em caráter emergencial materiais de proteção para os profissionais do CRAS e Secretaria de Assistência no enfrentamento pós Pandemia, atendendo a Secretaria de Assistência Social

Favorecida: RC COMERCIO DE BRINDES LTDA

R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 27 de outubro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 043/2023

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

Trata-se de impugnação ao edital da licitação em epígrafe, interposta pela empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularização do recurso administrativo interposto pela empresa MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, uma vez que foi encaminhada via e-mail dentro prazo de 03 (três) dias úteis depois da sessão pública do certame do recebimento dos documentos.

II – Do relato

Trata-se de recurso apresentado pela licitante MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, fornecedor participante do Pregão Presencial nº. 043/

2023, cujo objeto é a "Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio-doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração".

No ato da sessão de recepção do credenciamento e proposta, levantou-se pelos documentos ofertados que havia o Anexo III onde indicava Sr Kevin Cristhian Peixoto Amaral e continuado a verificação o pregoeiro observou a falta da procuração conforme descrito nos Itens 8.2:

PROCURAÇÃO – INDISPENSÁVEL A OUTORGA

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de **outorga por instrumento público ou particular**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Nota-se que o Anexo III, termo de credenciamento não substitui o instrumento de outorga, sendo requerido apenas para indicação do preposto processual, não possuindo caráter de outorga, assim vejamos:

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

Observem, que não se pode confundir o teor do Anexo III do item 8.1, que possui finalidade meramente indicativa do representante, com a delegação de poderes por instrumento público ou particular como devidamente se prevê no item 8.2:

Nota-se que o instrumento de procuração possui o efeito legal dentro do processo de identificar especificamente os poderes que serão exercidos pelo mandatário, como instrumento legal com esta finalidade devidamente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro (2002), citamos:

Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

Art. 655. Ainda quando se outorgue mandato por instrumento público, pode substabelecer-se mediante instrumento particular.

Art. 656. O mandato pode ser expresso ou tácito, verbal ou escrito.

Art. 657. A outorga do mandato está sujeita à forma exigida por lei para o ato a ser praticado. Não se admite mandato verbal quando o ato deva ser celebrado por escrito.

O Edital sistematicamente, exigiu a forma como o instrumento de mandato deveria ser apresentado, nos termos do item 8.2 do presente edital, o que infelizmente foi negligenciado pelo recorrente:

Neste cenário é impossível admitir que o ANEXO III – Termo de Credenciamento, substitua o Instrumento de Mandato, perfeitamente descrito no Item 8.2, visto que, a finalidade de cada instrumento diverge, pois enquanto o Anexo III indica o representante processual, a Procuração determina le-

galmente os poderes que foram concedidos ao mandatário, cumprindo os requisitos legais;

Importante salientar que a ausência do instrumento de procuração, não excluiu a recorrente da disputa, o item 8.6 do referido edital, sendo todas empresas credenciadas, para recepção das propostas, ficando o recorrente impedido apenas de manifestar-se nas fases seguintes devido a ausência de instrumento legal previsto no item 8.2 (procuração);

Com tudo, foi manifesto oportunamente a intenção de apresentar recurso contra decisão administrativa, que não credenciou representante da licitante recorrente, e apresentada as razões de recurso tempestivamente;

Sendo as razões de recurso apresentadas em prazo legal, não havendo contrarrazões dos recursos, ficaram os autos suspensos para análise da Comissão permanente de Licitação.

É o relato.

III – Da decisão

Diante do exposto, fica decidido em face do julgamento do recurso do Pregão Presencial nº. 043/2023, constata-se que a recorrente requer a **Anulação de todos os Atos a partir do credenciamento, assim como, requer que a comissão presente de licitação de abstenha de se requer documentos que não tenham previsão legal;**

Pois bem, visto os pedidos da peça recursal em minuciosa análise de suas razões acolhemos o recurso ofertado tempestivamente para em seu mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Nova Lacerda, 11 de outubro de 2023

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Portaria 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTERIO DA DEFESA.

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LT-DACNPJ 02.669.585/0001-62

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 27/10/2023

Data da Prorrogação: 25/02/2024

Nova Marilândia-MT, 27 de Outubro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 107/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFR..

CONTRATADA: G. R. DOS SANTOS EIRELI CNPJ 32.205.404/0001-08

107
m



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 184/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO NA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR
SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PERICIA
MEDICA AOS SERVIDORES EFETIVOS
DOMUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT
ENCAMINHADOS PARA CONCESSÃO DE
AUXILIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE
ATENDENDO A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: **Parecer Jurídico 184/2023** em
Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 043/2023, para **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PERICIA MEDICA AOS SERVIDORES EFETIVOS DOMUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT ENCAMINHADOS PARA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

EB

168





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 043/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 130/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 043/2023.

O Pregoeiro entendeu que a empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, enviou um representante sem a devida documentação exigida no edital do Pregão Presencial 043/2023, item 8.2, referente ao credenciamento outorgado ao procurador.

O certame continuou, sem a possibilidade do representante da empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ofertar lances verbais.

Oferecido o recurso, em decisão administrativa, o pregoeiro decidiu pela manutenção de sua decisão, ocasião em que não ato de remessa a instância superior para a decisão

169

169
12





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem

43

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

para
o
nos





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

17/10/2017





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se a falta do documento de publicação da suspensão do certame, devido ao recurso interposto pela empresa.

Observa-se também que o recurso interposto pela empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, endereçado ao pregoeiro, conforme art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, terá que ser dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato.

"Lei 8.666/93. Art. 109 § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente

172
R

63





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

Desse modo, necessário a devida remessa do recurso a autoridade superior a devida decisão, para só assim, dar prosseguimento ao processo.

Importa destacar que os procedimentos do recurso, bem como sua decisão, não passaram pelo assessoramento desse parecerista, inexistindo qualquer comunicação a respeito de parecer para tais atos.

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, orienta esse parecerista que remeta o recurso à autoridade superior para decisão final, conforme art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, para, só assim, dar prosseguimento a esse feito

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 130/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 06 novembro de 2023.

Eder Pereira Barreto
EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO

173
10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2023

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2023, Processo Licitatório nº. 82/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8348	J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	1
8360	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	50.730.204/0001-56	JOÃO PAULO GOMES	377.374.428-55
MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81		

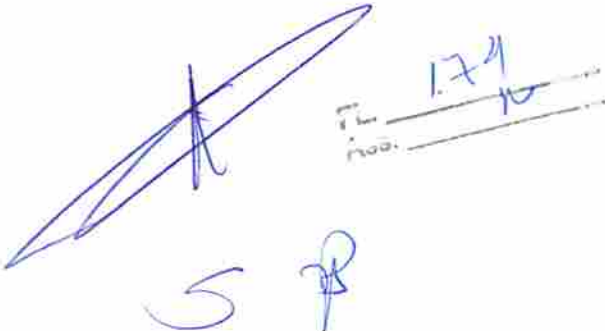
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8348 - J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO (PERICIA MEDICA).	un		400,000	280,0000	112.000,00



Handwritten signature and stamp. The stamp includes the text "174" and "10".

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

175
R

RS

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

176
R

PS

[Assinatura]

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

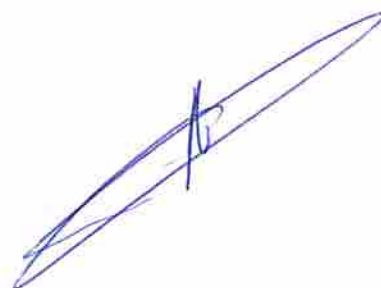
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

177
Assinatura: _____
Carimbo: _____

RS



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

178
F

BS

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. É eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 6 de Novembro de 2023.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

179
R

Empresas Participantes:

J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.730.204/0001-56

MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 21.474.357/0001-81

5

R

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2023
Data do Processo: 19/07/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

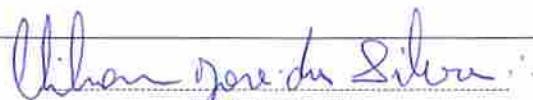
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 82/2023
b) Licitação Nr.: 43/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/11/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Media Descto (%)	Total dos Itens
- 008348 - J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	1	0,0000	112.000,00
	1		112.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

180
K


Uilson Jose da Silva

S

R

tabelecidas nesta Lei, com todas suas benfeitorias, não sendo passível de qualquer indenização.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal outorgará ordem de escritura pública de doação em favor do donatário.

Art. 8º. No registro e averbação na matrícula do imóvel objeto da doação autorizada por esta lei, deverão constar obrigatoriamente cláusulas resolutivas expressas abaixo, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação da presente lei;

II. Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

III. Se a propriedade do imóvel for transferida a terceiros por qualquer modalidade, bem como, a posse ou domínio;

IV. Se houver extinção das atividades do donatário, em Nova Guarita;

V. Dar destinação diversa da prevista nesta lei;

§ 1º. Na escritura definitiva de doação deverão constar expressamente as cláusulas resolutivas previstas neste artigo.

§ 2º. O descumprimento de qualquer dos preceitos contidos no art. 8º desta Lei ocasionará a revogação automática da presente doação, retomando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art. 9º. Em consequência da presente doação com encargos, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária, observadas as condições desta lei.

Parágrafo único. É expressamente vedado ao beneficiário, locar, transmitir a propriedade, posse, domínio ou vender o imóvel objeto da presente doação, ou ainda, dar destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 298/2023

PORTARIA Nº 298/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir em 24/10/2023, a servidora VERIA OLIVEIRA VINDILINO, matrícula 2148, ao cargo de Agente de Serviços Braçais, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 226/2023 de 20/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROC. LICITATÓRIO: 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de novembro de 2023

CONTRATADO:

J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA - 112.00,00 (Cento e doze mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, 07 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 295/2023

PORTARIA Nº 295/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe aos servidores concursado, abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
1013	HELDA RICHE RODRIGUES VILHALVA	20/10/2023	D

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 299/2023

PORTARIA Nº 299/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOVA LACERDA-MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2023**

PORTARIA Nº 293/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 18/10/2023, o Senhor GENECI COSTA CORDEIRO, brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 11874341 SJ/MT e CPF n.º 838.728.331-20, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês outubro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2023**

PORTARIA Nº 294/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 18/10/2023, o senhor ROBES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da C.I. n.º 1528669-0 SSP/MT e CPF n.º 036.639.181-06, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 120/2023 de 05/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2023**

PORTARIA Nº 300/2023

Nomear Membros da Comissão Examinadora de processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos da CF/88 e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes servidores:

ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA, brasileira, servidora pública efetiva como assistente social, portadora RG. n.º 261388885 SSP/SP e do CPF. n.º 281.038.888-18, residente e domiciliada nesta cidade – **Presidente**.

NEUZA MARIA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal efetiva como auxiliar administrativa, portadora RG. n.º 1861381-0 SSP/MT e do CPF. n.º 026.823.481-73, residente e domiciliada nesta cidade - **Membro**.

SUELY APARECIDA GALVAO ALEIXO, brasileira, servidora pública municipal efetiva como assistente social, portadora do RG n.º: 1924350-2 ssp/MT e CPF: 003.328.971-92, residente e domiciliada, nesta cidade – **Membro**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 043/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 043/2023

PROC. LICITATÓRIO: 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de novembro de 2023

CONTRATADO:

J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA – 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

Ata de Registro 055/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

182
R

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2023**

PORTARIA Nº 296/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,